

Edital 222/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
222/2024	92501-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	DAYANE CRISTINA FERRAZ ALVES MORAES	22/10/2024 15:12 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		143.00015165 /2024-91

1. Edital - Pregão Eletrônico 90222/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 90222/2024

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB

UASG: 092501

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.371.097,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 11/11/2024 - 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR [GRUPO]

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA(EXCLUSIVIDADE) ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90222/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 143.00015165/2024-91**

Torna-se público que o(a) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio do(a) Núcleo de Licitações, sediado(a) Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº - Rubião Júnior, Botucatu/SP, CEP 18.618-687, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que

atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o grupo a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2. e 3.6.3. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Os valores propostos deverão ser grafados em moeda corrente nacional, preços unitários e totais, por item, em algarismos, com descrição detalhada dos serviços prestados.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% sobre o valor total do objeto.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.15.3.3. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data da solicitação das amostras.

7.15.3.4. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Apêndice do Anexo I, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (14) 3811-6086, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.1.2.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar da ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): E-mail: **dayane.ferraz@unesp.br**; **d.bassetto@unesp.br**.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://hcfmb.unesp.br/>

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I – Cópia da Portaria SHCFMB N° 83/2024, de 02 de abril de 2024.

14.15.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.15.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Proposta de Preços;

14.15.5. ANEXO IV – Formulário de Avaliação dos Serviços;

14.15.6. ANEXO VI – Declaração de Vistoria;

14.15.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 22/10/2024 às 15:12:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MinutaAnexoI205728.pdf (380.12 KB)
- Anexo II - 01 - TR.pdf (568.38 KB)
- Anexo III - 07- ETP.pdf (798.1 KB)
- Anexo IV - 06 - Modelo de Proposta de Precos.pdf (379.72 KB)
- Anexo V - MinutaEditalAnexoVI205728.pdf (124.62 KB)
- Anexo VI - MinutaContrato205728.pdf (677.04 KB)

Anexo I - MinutaAnexoI205728.pdf

ANEXO I

CÓPIA DA PORTARIA SHCFMB Nº 83/2024, de 02 de abril de 2024.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB e dá providências correlatas.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta portaria.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este HCFMB, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este HCFMB, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao HCFMB.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o HCFMB;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;
2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao HCFMB.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta portaria.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Estado de São Paulo e demais entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O HCFMB poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 03 (três) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo HCFMB, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato/empenho ou de acordo com o edital se o prazo for menor.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado de São Paulo será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 3 (três) meses: inciso IV;

II – por 1 (um) ano: incisos II;e de V a VII

III – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o caput deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

(seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do caput do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Núcleo de Sanções do HCFMB, que após análise remeterá às autoridades competentes, formalmente designadas, observados os limites das competências que lhes forem delegadas, ou ao Superintendente do HCFMB se for o caso, informando as sanções possíveis de serem aplicadas para o feito em análise.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, somente nos casos tipificados nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, uma vez instaurado o processo sancionatório, o licitante e ou contratado serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo às autoridades competentes, formalmente designadas, observados os limites das competências que lhes foram delegadas, decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Superintendente do HCFMB, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Superintendente do HCFMB para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica se for o caso.

Artigo 17 - A competência para a sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 2º desta

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

Portaria, é exclusiva do Superintendente do HCFMB mediante proposta da Comissão Processante e precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 18 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 2º desta Portaria, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Superintendente do HCFMB, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis contado do recebimento dos autos.

Artigo 19 - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput desta Portaria caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado de seu recebimento.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente portaria não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este HCFMB.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o caput deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste HCFMB, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos,

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Superintendente do HCFMB poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta portaria o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Superintendente do HCFMB, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

Anexo II - 01 - TR.pdf

Termo de Referência 303/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
303/2024	92501-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	VINICIUS TADEU RAMIRES	30/09/2024 16:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		143.00015165/2024-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de **Locação de Locação Bomba de Infusão**, com fornecimento de todos os insumos necessários, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, nos termos da tabela abaixo e especificações contidas neste instrumento. **(COM AMOSTRAS)**

1.2 Descrição dos itens:

Tabela 01 - Estimativa aluguel

ITEM	CATSER CATMAT	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANT ANUAL
EQUIPAMNTO				
01	MV - 1692 SIAF - 113123 CGOV - 4405	SERVICO DE LOCACAO EQUIPAMENTO/APARELHO MÉDICO HOSPITALAR	UNIDADE	850

Tabela 02 – Estimativa insumos

ITEM		DESCRIÇÃO	ITEM	
------	--	-----------	------	--

	CATSER CATMAT			QUANT ANUAL
01	758003 4804139 21711 610249	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARA NUTRICAO ENTERAL ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS, COM PRIMMING APROX DE 14ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO ; PONTA PERFURANTE TIPO PONTA CRUZ OU ADAPTADOR PARA PONTA CRUZ ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO, TIPO ROLETE OU SIMILAR ; COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DO CONECTOR TERMINAL ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	9000
02	759314 5018897 22763 610299	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS; COM TUBO EM PVC FOTOPROTETOR, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO; CAMARA FLEXIVEL DE PVC DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO, OU SIMILAR; COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER, COM CAPA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS;; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA	UN	16000

		ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
03	759313 5018900 22762 610298	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE; CAMARA FLEXIVEL EM PVC, DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIARIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR, ;COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	95100
04	759311 5027594 22760 610294	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARENTERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, DEDICADO, COM DURACAO DE NO MINIMO 24 HORAS ; COM TUBO EM MATERIAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC, ATOXICO E TRANSPARENTE ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO DE 0,2UM E TAMPA ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS E PRIME MAXIMO DE 30ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, FILTRO DE 15UM ; PONTA PERFURANTE UNIVERSAL ; COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE OU	UN	10000

		SIMILAR ; TAMPAS OCLUSORAS OCLUSORAS COM FILTRO ; EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.		
05	759312 5027608 22761 610250	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, CONECTORES UNIVERSAIS DE AJUSTE FACIL E SEGURO E TAMPA P/ PROTECAO TOTAL ; LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR ; COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRAS APROX ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA, COM CAPA PROTETORA ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, SELAGEM DE NO MINIMO 7MM, ESTERIL ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	8000

1.3 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da autorização de início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.9 Todos os equipamentos e insumos deverão ter registro na ANVISA. A licitante deverá comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

1.10 Todos os produtos devem atender às especificações contidas neste Termo de Referência;

1.11 As medidas fornecidas são aproximadas, e podem apresentar uma pequena variação, de acordo com o fabricante, o que será analisado pela equipe técnica.

1.12 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.13 Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.14 Quanto aos equipamentos

Deverão ser fornecidas, em regime de locação, 850 bombas de infusão com sistema peristáltico linear atendendo às características descritas neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação encontra-se pautada no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, porquanto esta instituição é credenciada pelo Sistema Único de Saúde e contratualizada com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para realização de procedimentos de média e alta complexidade e, ademais, encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da Instituição, visto que os materiais solicitados visam ao suporte dos atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital, levando em consideração, ainda, objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 368/2024, anexado ao processo SEI 143.00015165/2024-91

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Na aquisição de bens, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambientais.

4.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4. Na presente contratação, não se aplica:

- a indicação de marcas ou modelos.
- a vedação de contratação de marca ou produto.

Garantia da Contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Proposta de Preços

4.8 O envio da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a licitante reúne condições de apresentar os documentos abaixo indicados, caso seja a vencedora do certame:

4.8.1 Apresentar para o(s) item(ns) ofertado(s) (materiais e equipamentos), cópia do Registro ou Notificação Simplificada do(s) objeto(s) licitado(s), concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e /ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

4.8.2 Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.

4.8.3 Cópia do D.O.U. do comprovante de isenção do Registro em vigência, quando for o caso.

4.8.4 Caso de registro vencido deverá ser apresentado o requerimento de revalidação, conforme disposto no § 2º do art. 8º do Decreto 8.077/13, para possibilitar a aplicação da regra contida no § 3º da referida disposição legal.

4.8.5 No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

4.8.6 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) por linha de produção / produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, estando o Certificado vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto a ANVISA, no lapso temporal compreendido entre 270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao vencimento do certificado vigente, conforme estabelecido na RDC 39 de 14 de agosto de 2013, acompanhado de cópia do Certificado vencido.

4.8.7 No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, traduzido por tradutor juramentado ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

4.8.8 Inexistindo prazo de validade nos referidos documentos (BPF e C), serão aceitos aqueles cujas expedições / emissões não ultrapassem a 12 (doze) meses da data final para o envio das propostas.

4.8.9 Dispensada a apresentação para os artigos registrados e enquadrados nas CLASSES DE RISCOS I e II. (passível de alteração conforme determinação da ANVISA)

4.8.10 A licitante deverá apresentar descrição técnica de todos os itens ofertados (catálogo, folheto explicativo, manuais - em português), para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) da licitação.

4.8.11 A licitante deverá apresentar em sua proposta a marca e o modelo dos equipamentos a serem fornecidos no aluguel.

Da exigência de amostra

4.9 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

item	Quantidade de Amostras
1	01 equipamento bomba de infusão acompanhado de 02 (duas) amostras em embalagem original e inviolada para CADA TIPO DE EQUIPO.

4.10 As amostras do equipamento e dos insumos deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, na Gerência de Compras do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP, CEP 18618-687, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h30min, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.11 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.13 Caberá à Licitante dar todo o suporte técnico necessário à utilização do equipamento para a realização dos testes, podendo ser presencial ou via telefone e e-mail, desde que satisfatório, incluindo o treinamento de manuseio do equipamento.

4.14 A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.15 O laudo de análise da amostra indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.

4.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.18 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.19 Todos os custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da empresa vencedora, não havendo ônus para o HCFMB.

4.20 As amostras de materiais utilizados não serão devolvidas, nem serão subtraídas dos quantitativos licitados, pois servirão para a realização dos testes ou para fins de comparação do objeto no momento da entrega.

4.21 A amostra do equipamento fornecido pela licitante vencedora será devolvida após a realização dos testes, ficando a cargo da licitante a retirada do mesmo, sem ônus para o HCFMB.

4.22 O Formulário de Avaliação das Amostras consta como anexo deste instrumento.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

4.23 O item deve estar em perfeito estado, estar de acordo com as especificações do edital e catálogos fornecidos e proporcionar infusão adequada de medicamentos e dieta enteral.

4.23.1 Embalagem

- Deve ser unitária e em conformidade com o tipo de esterilização.
- Deve garantir a esterilidade e a integridade durante o armazenamento e o

4.23.2 Rotulagem

Dados de identificação do fabricante e do fornecedor.

- Identificação do produto.
- Procedência do produto
- Número de lote, data de fabricação e validade
- Tipo de esterilização e a palavra “estéril” ou a expressão “produto de uso único”.
- Instruções de uso
- Número de registro da ANVISA
- Nome do responsável técnico

4.24 Os formulários de avaliação das amostras são parte integrante deste documento (ANEXO 1).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: os serviços terão início em até 05 (cinco) dias da data de emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas unidades do Complexo Assistencial HCFMB, nos seguintes endereços:

5.2.1 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP, CEP 18618-687;

5.2.2 Hospital Estadual de Botucatu, na Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto, Botucatu - SP, CEP 18605-520;

5.2.3 PS. Adulto, na Rua: Joaquim Lyra Brandão, 235 - Vila Assumpcao, Botucatu - SP, CEP 18606-070,

5.2.4 SARAD - Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas, na Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto, Botucatu - SP, CEP 18605-520

5.2.5 Caso sejam incluídas novas unidades ao Complexo, estas deverão ser incluídas na prestação dos serviços, desde que localizadas no município de Botucatu.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos testes, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

Quanto aos materiais

5.5 Os materiais serão entregues mediante solicitação formal do Contratante, podendo se dar por e-mail.

5.6 O prazo de validade dos produtos (materiais) deverá ser idêntico ao prazo de validade registrado no Ministério da Saúde ou de, NO MÍNIMO, 12 (dozes) MESES, na entrega, com tolerância do tempo compreendido entre a comercialização e o trânsito dos produtos, salvo quando especificado no descritivo do item.

Quanto aos equipamentos:

5.7 Deverão ser fornecidas, em regime de locação, 850 bombas de infusão com sistema peristáltico linear atendendo às seguintes características:

- 5.7.1** Bomba de infusão volumétrica, linear microprocessada, para administração de medicamentos por vias de administração enteral e parenteral, incluindo transfusão e hemoderivados, garantindo precisão de infusão em volumes administrados por vazão e volume, volume e tempo, peso x concentração e dosagem, bolus intermitente;
- 5.7.2** A bomba deve permitir a infusão para pacientes adultos, pediátrico e neonatos;
- 5.7.3** Utilizando equipo específico e dedicado, com intermediário de silicone com dispositivo de bloqueio de fluxo livre, com prazo de substituição de no mínimo 72 horas.
- 5.7.4** Modalidade de dosagem deve permitir o ajuste por peso do paciente ($\mu\text{g}/\text{min}$, $\mu\text{g}/\text{h}$, $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$, $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{h}$, mg/min , mg/h , $\text{mg}/\text{kg}/\text{min}$, $\text{mg}/\text{kg}/\text{h}$);
- 5.7.5** Software interativo com orientação passo a passo na programação dos valores necessários para programação, capaz de armazenar históricos de infusões. O software deve ser de simples manuseio, garantindo a programação efetiva sem prejuízo na segurança do paciente e possibilitar a consulta do histórico na infusão diretamente no equipamento; Deverá armazenar pelo menos 3000 eventos;
- 5.7.6** Ajuste de tempo de 1min a 99h59m;
- 5.7.7** Fluxo de infusão de 0,1 a no mínimo 1200ml/h, incrementos de 0,1ml/h a 1ml/h;
- 5.7.8** Velocidade máxima de bolus programável com, no mínimo 500 ml/h, com incrementos de 0,1ml/h, com pré-seleção de volume;
- 5.7.9** Alteração da velocidade sem interromper a infusão;
- 5.7.10** Kvo de aproximadamente 0,1 a 3 ml/h, podendo ou não ser configurável;
- 5.7.11** Balanço hídrico parcial sem interrupção da infusão e visualização do volume total acumulado; display deve apresentar tempo restante do volume de infusão, volume já infundido e volume a infundir;
- 5.7.12** Preenchimento do prime pré configurado no equipamento ou por fluxo livre;
- 5.7.13** Biblioteca de fármacos configurável com capacidade mínima de 500 fármacos, com sistema inteligente para redução de erros, definindo limites máximos e mínimos pré-estabelecidos de programação para cada droga disponível na bomba de infusão;
- 5.7.14** Alarmes visuais e sonoros para limites de pressão de oclusão;
- 5.7.15** Alarmes visuais e sonoros para término de infusão;
- 5.7.16** Alarmes visuais e sonoros para proximidade de término de infusão, sem a interrupção da administração do medicamento;
- 5.7.17** Alarmes visuais e sonoros para programação errada de parâmetros;
- 5.7.18** Alarme de kvo;
- 5.7.19** Alarme de detecção de ar com sensibilidade mínima de 0,05 ml e possibilidade de bloqueio imediato; com somatória de até 0,5 ml em uma janela de tempo de 15 minutos.

- 5.7.20** Controle de volume de alerta e alarme configurável;
- 5.7.21** Trava de painel impossibilitando alterações sem consentimento do usuário;
- 5.7.22** Tensão de alimentação 110/220 volts automático;
- 5.7.23** Equipamento deverá operar sem sensor de gotas externo;
- 5.7.24** Equipamento deverá acompanhar garra e manipulo para fixação em suporte de soro.
- 5.7.25** Bateria recarregável com duração mínima de 5 horas a uma vazão 25ml/h;
- 5.7.26** Peso do equipamento – máximo de 2,5 kg;
- 5.7.27** Equipamento deverá acompanhar cabo de força individual e/ou fonte de alimentação com padrão NBR 14136.
- 5.7.28** Desvio máximo de $\pm 5\%$ do conjunto da vazão programada em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-2-24;
- 5.7.29** Potência máxima consumida de 35VA;
- 5.7.30** Proteção mínima IP 22;
- 5.7.31** Possibilidade futura de conexão com central de monitorização via wifi ou cabo.
- 5.8** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do hospital, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item.
- 5.9** Não serão admitidos protótipos ou equipamentos em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estarem em perfeitas condições de uso /funcionamento. Serão aceitos equipamentos com, no máximo, 03 (três) anos de uso.
- 5.10** REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, devem ser especificadas e formalmente encaminhadas à Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB.
- 5.11** TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário - 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. A empresa deverá desembalar, montar e instalar o equipamento no local indicado pela Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB, na presença de um funcionário do mesmo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações prescritas no edital.
- 5.12** Ao TÉRMINO DA INSTALAÇÃO a empresa deverá coloca etiqueta personalizada com a identificação do número do contrato de aluguel e realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso, o qual será validado pela GEC-HCFMB.
- 5.13** TREINAMENTO: A empresa vencedora deverá MINISTRAR TREINAMENTO DE OPERAÇÃO sem ônus a instituição, às equipes responsáveis pela operação do equipamento,

que o Hospital das Clínicas assim determinar, na 1ª (primeira) semana útil subsequente a instalação do objeto, agendado em comum acordo com a Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento, e, sendo necessário, à empresa obriga-se a retreinar as equipes citadas, dentro do período de contrato, quantas vezes forem necessárias. Deverá ainda ser emitido certificado individual e nominal a cada servidor treinado.

5.14 ACEITE DEFINITIVO: Após a realização do treinamento será emitido pela GEC-HCFMB o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

5.15 GARANTIA: Apresentar para o equipamento, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo. Apresentar na entrega do equipamento o cronograma de manutenção programada (manutenção preventiva mensal, calibração e avaliação de segurança elétrica), se aplicável de acordo com a indicação do fabricante do equipamento. Assistência técnica permanente (inclusive nos finais de semana e feriados).

5.16 CERTIFICADOS: Fornecer certificado de Calibração e Avaliação de Segurança elétrica para cada equipamento entregue, quando aplicável, com os valores lidos, as tolerâncias e a assinatura do executor e responsável pelo certificado. A referida calibração deve ser rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

5.17 Para a calibração e validação do equipamento, a licitante vencedora deverá agendar previamente a data e o horário com a GEC-HCFMB, a fim de evitar que a rotina da Unidade seja prejudicada.

Assistência Técnica:

5.18 Os serviços objetivam manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e consistem na manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos.

5.19 Manutenção Preventiva: Ações que visam manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de paralisação, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos.

5.20 Avaliação dos parâmetros funcionais do equipamento com utilização de simuladores específicos para cada parâmetro analisado, incluindo registro dos valores obtidos.

5.21 Execução de Calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especiais, a relação entre valores indicados por um sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões rastreados pelo INMETRO/RBC, realizada conforme ISO IEC 17025. Emissão de Certificados de Calibração anual para cada equipamento. Execução

Teste de Segurança Elétrica realizado através do Analisador de Segurança Elétrica verificando conformidade com a norma IEC 60.601. Emissão de Relatório de Teste de Segurança Elétrica anual para cada equipamento.

5.22 Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados de forma programada, em dias úteis e horário comercial, previamente agendada com o responsável do Contratante;

5.22.1 A periodicidade da Manutenção Preventiva deverá ser anual.

5.22.2 As manutenções preventivas de frequência anual deverão ser realizadas nos primeiros 06 (seis) meses de vigência do contrato.

5.23 Manutenção Corretiva: Serviços de reparos para eliminar defeitos compreendendo: diagnóstico, correção das falhas apresentadas com substituição de componentes danificados, limpeza, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes necessários pós-reparos que garantam o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Avaliação dos parâmetros funcionais do equipamento com utilização de simuladores específicos para cada parâmetro analisado, incluindo registro dos valores obtidos. O correto descarta das peças substituídas ficarão a cargo da Contratada.

5.23.1 Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados sempre que houver solicitação do Contratante ou detecção de alguma anormalidade durante a preventiva, sem limitação da quantidade de atendimentos, em dias e horários úteis;

5.23.2 Na manutenção corretiva, o prazo máximo para chegada do técnico para verificação das falhas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do horário de abertura do chamado.

5.23.3 Fornecimento de peças/componentes e acessórios: Entenda-se por peças de reposição, todas as peças e partes de equipamentos ou instalações e materiais que substituem outras, equivalentes, que façam parte dos equipamentos, que devam ser substituídos, por razões de quebra, desgaste ou funcionamento indevido, sem distinção e limite de peças.

5.23.4 O fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção está incluso no contrato, ficando sob responsabilidade da Contratada;

5.23.5 O prazo para substituição de peças não poderá ser superior 48 (quarenta e oito) horas corridas após o diagnóstico.

5.23.6 Caso ocorra a paralisação do(s) equipamento(s) por mau uso, a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar orçamento por escrito do material a ser substituído e outro período, não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, para colocação do equipamento em funcionamento, a partir da entrega das peças adquiridas pelo CONTRATANTE.

5.23.7 Em caso excepcional e a critério do CONTRATANTE e por deliberação do responsável pela Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB, os prazos constantes neste item poderão ser prorrogados.

5.23.8 Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e originais, conforme padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento.

5.23.9 Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do local e o adequado descarte de todas as partes ou peças com defeitos substituídas durante o procedimento de manutenção corretiva ou preventiva.

5.23.10 A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Esta garantia se estenderá neste prazo mesmo após o término do contrato nos casos dos serviços executados ainda na vigência do contrato.

5.24 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operação às equipes responsáveis pela operação dos equipamentos, quando necessário, devendo ser agendado junto a Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento.

5.25 Os serviços serão, preferencialmente, realizados no local onde os equipamentos se encontram instalados. Havendo necessidade técnica de remoção do equipamento para as oficinas da CONTRATADA ou até mesmo para as oficinas do fabricante do equipamento, a mesma somente poderá ser efetuada mediante prévia comunicação e autorização do responsável da CONTRATANTE, sendo que os custos decorrentes de seguro e transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

5.26 Caso a CONTRATADA necessite retirar algum Equipamento para reparo e o mesmo não retorne em 10 dias úteis, a CONTRATADA deverá comprometer-se a deixar outro Equipamento igual ou similar até que retorne o material do CONTRATANTE.

Chamados Técnicos

5.26 O horário para atendimento às chamadas técnicas será das 8:00h às 17:00h de segunda- feira à sexta-feira.

5.27 Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.28 Todas as ferramentas e instrumentos de medição e calibração necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

5.29 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do hospital, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como, deverá a Contratada providenciar os reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com os respectivos custos.

5.30 A Contratada deverá indicar o número de telefone fixo e móvel e um endereço de e-mail para abertura de chamados técnicos que deverão estar à disposição da Contratante a partir do início da vigência do contrato.

5.31 Todos os documentos e informações referentes aos equipamentos locados deverão ser fornecidos ao GEC-HCFMB;

Condições de Entrega

5.32 Prazo de Entrega:

5.32.1 Primeira entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados, em plena condição de uso e funcionamento, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de autorização de início dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos exatos termos do edital. **Demais Entregas:** Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação formal do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, nos exatos termos do edital.

5.33 Local de Entrega

5.33.1 Os materiais (equipos) deverão ser entregues no Almoxarifado do HCFMB, localizado na Rodovia Antonio Butignoli, SPA 254/300 km +200m, lado direito, na cidade de Botucatu-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:30 horas.

5.33.2 Os equipamentos serão entregues na Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB, localizado na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP.

5.33.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas em até 24(vinte e quatro) horas contadas da solicitação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.33.4 Os materiais e equipamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante, sob pena de devolução dos mesmos, com a imediata obrigação de substituição.

5.33.5 Todos os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com a marca do respectivo equipamento locado.

5.34 Obrigações do Contratante:

5.34.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

5.34.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.34.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

5.34.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.34.5 Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.34.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.34.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.34.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.34.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

5.34.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.34.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.34.12 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

5.34.13 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

5.34.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

5.35 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.35.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.35.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

5.35.2 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

5.35.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.35.4 Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

5.35.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.35.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.35.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.35.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.35.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.35.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

5.35.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.35.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.35.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.35.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.35.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

5.35.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.35.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

5.35.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.35.19 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, quando solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.35.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

5.35.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

5.35.22 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

5.35.23 Realizar os serviços no(s) seguinte(s) local(is): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Endereço: Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n UNESP Campus de Botucatu - CEP 18618-687 - Botucatu-SP

5.35.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

5.35.25 Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou

benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

5.35.26 O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

5.35.27 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

5.35.27.1 agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.35.27.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.35.27.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.36 Obrigações Pertinentes à LGPD

5.36.1 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.36.2 Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como a disciplina estabelecida neste instrumento.

5.36.3 O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

5.36.4 Por ocasião do encerramento deste contrato, é dever do Contratado eliminar os dados pessoais, com exceção das hipóteses do artigo 16 da Lei nº 13.709, de 2018, quando for o caso e nos seus estritos limites.

5.36.5 O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula.

5.36.6 O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO

1.

6.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.1.1 A retirada de todo o equipamento locado será de responsabilidade da Contratada e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em data acordada com a Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida: -

- Reuniões presenciais de trabalho;
- Telefonemas;
- Videoconferências; e
- Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

7.4. O HCFMB poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às ações administrativas da prestação dos serviços, às faturas dos serviços prestados e demais demandas surgidas na execução do contrato.

7.6.1. Disponibilizar número de telefone móvel e *e-mail* de seu preposto, de forma que possibilite contato com a Fiscalização do contrato, sempre que necessário.

7.6.2. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto.

7.6.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

7.7.1. A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento dos **serviços prestados**, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA, elaborando o **Formulário de Avaliação dos Serviços de Locação de Equipamentos** ao final do mês, com os valores a serem glosados.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

7.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato (quando houver) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de gestão de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.1 Para a avaliação da execução dos serviços será utilizado o **Formulário de Avaliação dos serviços de Locação de Equipamentos, conforme anexo 2** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, observando o disposto nesta seção.

8.2 Ao final de cada período mensal, a Contratada entregará a medição dos serviços ao Fiscal ou Gestor do contrato, sendo que o mesmo deverá aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando-o a contratada dentro de até 05 (cinco) dias do recebimento da medição, para a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 O valor não aprovado deverá ser, na data de seu recebimento, comunicado a contratada com a justificativa correspondente.

8.4 A contratada deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado.

8.5 A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA, elaborando o Formulário de Avaliação dos Serviços de Locação de Equipamentos ao final do mês.

8.6 O Gestor deverá encaminhar o resultado obtido ao Núcleo de Gestão de Contratos, o qual deve encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA, para que se manifeste apresentando justificativas acerca de eventuais irregularidades /glosas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do relatório.

8.7 Após o decurso do prazo, o CONTRATANTE decidirá se acolhe ou não as justificativas da CONTRATADA. Em caso de não acolhimento das justificativas pelo CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA que efetivará os descontos referentes às respectivas multas na próxima NF/fatura.

8.7.1 Tratando-se da última medição, os descontos serão realizados na NF/Fatura do mesmo mês.

8.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9 A utilização do referido formulário não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.10 Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

8.11 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal

Recebimento dos Materiais

8.12 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no que pertine ao materiais, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.13 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo.

8.14 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante do termo circunstanciado.

8.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.16 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento dos Serviços

8.20 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal (is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.21 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.22 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.23 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.24 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o estabelecido em contrato, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.26 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.27 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.28 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.29 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.30 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.31 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.32 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.33 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.34 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.35 Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.36 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.37 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.38 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

8.39 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contados da data de seu recebimento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.40 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.41 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.42 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.43 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.44 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.45 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.46 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8.47 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.48 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

Materiais

8.49 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **do recebimento definitivo**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e Decreto Estadual 32.117/90.

Serviços

8.50 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da **apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e Decreto Estadual 32.117/90.

8.51 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

8.52 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.53 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.54 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.55 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.56 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.57 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, da sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.22.1.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.25. Registro ou inscrição do licitante junto à entidade profissional competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, em plena validade;

9.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.26.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária e Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde – ANVISA, quando aplicável. Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

Outras comprovações

9.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133 /2021:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

9.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

9.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.371.097,00 (quatro milhões trezentos e setenta e um mil e noventa e sete reais)**, conforme custos unitários apostos no anexo I – Pesquisa de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ESTADO.

11.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Processo SEI	143.00015165/2024-91
Gestão/Unidade	09059/092501
Fonte de Recurso	1.659.10001 - Tesouro
Programa de Trabalho	10.302.0930.4850.0000
Elemento de Despesa	33.90.30 - Material de Consumo
Plano Interno	004.009.0224

1.

1.1. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

NOME: ANA LUCIA GREGORIO	RG: 30858235-4	CPF: 268560228-32
E-MAIL ana.gregorio@unesp.br	Tel: 1438116220	
NOME: KAREN ALINE BATISTA DASILVA	RG: 32248307-4	CPF: 29944792810
E-MAIL: karen.batista@unesp.br	Tel: 14 38116220	
NOME: LIS AMANDA RAMOS TOSO	RG: 33914385-x	CPF: 27517532804
E-MAIL lis.toso@unesp.br	Tel: 1438116220	
NOME: TELMA AP. DE CAMARGO	RG: 33914427-0	CPF: 28453068810
E-MAIL: t.camargo@unesp.br	Tel: 1438116220	
NOME: VINÍCIUS RAMIRES	RG: 40791717-2	CPF: 356842768-06
E-MAIL: vinicius.ramires@unesp.br	Tel: 1438116111	
NOME: DIEGO ASSIS ROSSITTI	RG: 25549890-1	CPF: 214814698-00
E-MAIL: diego.rossitti@unesp.br	Tel: 1438116111	

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 16:18:54.

VINICIUS TADEU RAMIRES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/09/2024 às 13:51:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - formulario avaliacao de amostra.pdf (106.55 KB)
- Anexo II - ANEXO II - AVALIACAO DOS SERVICOS PRESTADOS.pdf (173.04 KB)

**Anexo I - ANEXO I - formulario avaliacao de amostra.
pdf**

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**Material: EQUIPO e BOMBA DE INFUSÃO - SISTEMA LINEAR**

For:

Pregão:

Itens:1,2,3,4 e 5

Marca:	Tipo: Tamanho:
Fabricante:	Lote:
Fornecedor:	Esterilização:
Nº de registro da ANVISA:	Validade:
Procedência:	Número de amostras:

Obs: Se inadequado, indicar motivo na coluna observação.

Características		Adequado	Inadequado	Observação
Embalagem				
Clamp de corte de infusão				
Regulador de fluxo				
Intermediário conector equipo/cateter				
Protetor do intermediário com filtro hidrofóbico				
Ponta Perfurante	Penetração			
	Conexão			
	Protetor			
Reservatório Rígido Graduado	Visualização da solução			
	Graduação			
	Injetor de medicamentos			
	Filtro de fluídos			
Câmara Gotejadora	Flexibilidade			
	Preenchimento			
	Remoção do Ar			
	Filtro de fluído			
Tubo Vinílico	Comprimento			
	Flexibilidade			
	Visualização da solução			
	Remoção do ar			
Bomba infusão	Sistema Peristáltico Linear			
	Vazão Mínima			
	Vazão Máxima			
	Incremento			
	Alarme oclusão			
	Alarme presença de ar			
	Alarme de Fim de Infusão			
	Alarme de fluxo livre			

Atende às demais especificações previstas no edital			
---	--	--	--

Outras Observações:

Produto aprovado para uso na Instituição? () Sim () Não

Avaliador (es) (carimbo/ assinatura/ data)

**Anexo II - ANEXO II - AVALIACAO DOS SERVICOS
PRESTADOS.pdf**

ANEXO III - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O documento apresentado a seguir faz parte integrante do contrato a ser firmado.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de **Locação de Equipamentos com fornecimento de insumos**.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de prestação de serviços de **Locação de Equipamentos com fornecimento de insumos**.

3. CRITÉRIOS

3.1. Os serviços serão avaliados com base nas obrigações contratuais discriminadas no edital e suas partes e, em caso de descumprimento, serão aplicadas as penalidades de acordo com a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRADUAÇÃO	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.	5	Por empregado
4	Divulgar informações obtidas em razão da prestação dos serviços.	6	Por ocorrência
5	Entregar com atraso a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
6	Entregar incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
7	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
8	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva.	3	Por ocorrência
10	Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos	2	Por ocorrência

	serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.		
11	Entregar os materiais e insumos necessários à realização dos testes na data prevista	1	Por item e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário ou prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pelo CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
14	Disponibilizar equipamentos, peças, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato.	2	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
16	Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento aos chamados técnicos ou para finalização dos chamados técnicos	3	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % sobre o valor mensal do contrato
2	0,5 % sobre o valor mensal do contrato
3	1,0 % sobre o valor mensal do contrato
4	2,0 % sobre o valor mensal do contrato
5	3,0 % sobre o valor mensal do contrato
6	5,0 % sobre o valor mensal do contrato

Obs: os valores acima incidirão sobre o valor da fatura mensal e ficarão limitados a 20% do valor mensal do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA, elaborando o **Formulário de Avaliação dos Serviços de Locação de Equipamentos com fornecimento de insumos**, ao final do mês.

4.1. O Gestor deverá encaminhar o resultado obtido ao Núcleo de Gestão de Contratos, o qual deve encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA, para que se

manifeste apresentando justificativas acerca de eventuais irregularidades/glosas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do relatório.

4.2. Após o decurso do prazo, o CONTRATANTE decidirá se acolhe ou não as justificativas da CONTRATADA.

4.3. Em caso de não acolhimento das justificativas pelo CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA que efetivará os descontos referentes às respectivas multas na próxima fatura.

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.**

Contrato número:	Unidade/Área:	Período:	Data:
CONTRATADA:			
Responsável do HCFMB pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Grau	Quantidade de Ocorrências
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	5	
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.	5	
4	Divulgar informações obtidas em razão da prestação dos serviços.	6	
5	Entregar com atraso a documentação exigida no contrato.	1	
6	Entregar incompleta a documentação exigida no contrato.	1	
7	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	1	
8	Executar serviço incompleto ou de carácter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva.	3	
10	Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos	2	

	serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.		
11	Entregar os materiais e insumos necessários à realização dos testes na data prevista	1	
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	
13	Cumprir horário ou prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pelo CONTRATANTE.	3	
14	Disponibilizar equipamentos, peças, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato.	2	
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	2	
16	Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento aos chamados técnicos ou para finalização dos chamados técnicos	3	
Percentual total a ser descontado da próxima fatura			%
Assinatura do responsável pela aplicação do Checklist			

Anexo III - 07- ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 368/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de 850 bombas infusoras para soluções parenterais e enterais com o fornecimento dos respectivos equipamentos para uso nas unidades assistenciais do Complexo HCFMB, pelo o período de 12 meses.

Trata-se equipamentos (bombas de infusão) e equipamentos, que serão utilizados diariamente na assistência direta aos pacientes hospitalizados ou em atendimento ambulatorial.

As bombas de infusão proporcionam um controle preciso na administração de medicamentos de alto risco, como é o caso dos quimioterápicos, dos antiarrítmicos, dos antibióticos, soluções parenterais, cloretos de potássio e drogas vasoativas. Também são utilizadas para administração de hemocomponentes.

O uso de Bomba Infusora para administração de soluções parenterais controladas, diminui consideravelmente os riscos de erros lesivos a pacientes, bem como da mortalidade.

Estes equipamentos são essenciais para o funcionamento do hospital, cujo quantitativo mínimo para uso em UTIs é regulamentado pela RDC-07 de 24 de fevereiro de 2010 e pela Resolução nº 2.271/2020 do CFM, conforme:

"Art. 57. Cada leito de UTI Adulto deve possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos e materiais:

I - cama hospitalar com ajuste de posição, grades laterais e rodízios;

II - equipamento para ressuscitação manual do tipo balão auto-inflável, com reservatório e máscara facial: 01(um) por leito, com reserva operacional de 01 (um) para cada 02 (dois) leitos;

III - estetoscópio;

IV - conjunto para nebulização;

V - quatro (04) equipamentos para infusão contínua e controlada de fluidos ("bomba de infusão"), com reserva operacional de 01 (um) equipamento para cada 03 (três) leitos."

Neste sentido, não ter os equipamentos disponíveis resultaria na impossibilidade de prestar o atendimento adequado à população.

Estes equipamentos estão entre os 10 que mais apresentam riscos aos pacientes, conforme <https://www.beckershospitalreview.com/healthcare-information-technology/top-10-health-technology-hazards-for-2022-ranked-by-ecri.html>, deste modo é recomendada que a contratação inclua manutenções conforme protocolo do fabricante.

Via de regra, esses equipamentos possuem equipos exclusivos e dedicados, destinados à diversas funções como os fotossensíveis, com filtros, fabricados em materiais livres de PVC, etc. Estes insumos possuem alto custo e grande volume de consumo, uma vez que precisam ser trocados com frequência nos pacientes internados. Sendo assim, o fator "insumo" é relevante e a solução precisa ser analisada como um conjunto.

Uma vez que os equipos são dedicados e fornecidos pelo fabricante do próprio equipamento, o mercado nacional, em sua grande maioria, atua alugando ou comodatando estes bens, uma vez que adquirir os equipamentos criaria uma condição de dependência do fornecedor exclusivo da tecnologia comprada, enquanto a locação ou comodato permite a flexibilidade na aquisição dos insumos e rápida atualização tecnológica.

Em razão da complexidade inerente a esta tecnologia, este tipo de equipamento está em constante evolução, onde os fabricantes buscam soluções tecnológicas para minimizar a chance de eventos adversos. Deste modo, se o hospital possuísse equipamentos próprios, estaria à margem desta evolução, enquanto os aparelhos estivessem em período de vida útil. Na modalidade de locação as melhorias podem ser mais rapidamente aplicadas à instituição, resultando em benefícios diretos aos pacientes.

Embora, por vários anos, as aquisições tenham sido realizadas mediante registro de preços dos insumos com fornecimento dos equipamentos em comodato, o mercado atual de equipamentos médicos vem se voltando à modalidade de locação, ofertando melhores condições em contratos dessa natureza.

Dentre as principais vantagens geradas pela utilização da locação como forma de obtenção de equipamentos, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção e calibração.

O serviço de locação na forma proposta trará benefícios significativos para a Instituição, sendo firmado um contrato contendo um SLA (Service Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço), onde a locadora se compromete, sob pena de multa, a disponibilizar os equipamentos locados e realizar manutenção preventiva e corretiva e a repor os equipamentos em caso de pane ou falha dentro de um prazo previamente determinado, minimizando assim o tempo em que equipamento não pode ser utilizado.

O fornecimento dos insumos atrelado à locação se faz necessário devido aos equipos de longa duração (até 96 horas) serem de sistema fechado, onde os equipamentos funcionam com os equipos de mesma marca e as manutenções desses equipamentos são exclusivas do próprio fabricante, ficando a compra de insumos restrita a um único fabricante para cada tipo de equipamento.

Outra questão a ser observado conforme indicado pelo Ministério da Saúde, em sua Portaria Nº 787, de 23 de outubro de 2002, onde desaconselha a aquisição de equipamentos com esse perfil técnico:

"sugere-se que os equipamentos não sejam adquiridos, porque podem ficar ultrapassados em pouco tempo e a falta de concorrência entre fornecedores pode fazer com que os insumos necessários sejam vendidos a preços superestimados."

Ademais, a organização dos serviços prestados no Hospital das Clínicas deve ser norteadada pela preocupação em manter qualidade, confiabilidade e disponibilidade.

Cabe destacar que o HCFMB esta vinculado à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e oferece serviços de média e alta complexidade. É referência em diversas especialidades, como

cirurgia geral, urologia, ginecologia, oftalmologia, oncologia, neurocirurgia e ortopedia. Ao HCFMB cabe atender, em sua maioria, a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no tratamento de múltiplas patologias de média e alta complexidade, em seus mais de 50 leitos de UTI e 400 leitos de enfermaria.

Dessa forma faz-se necessária a contratação desses serviços de forma a atender às necessidades da Instituição, nas condições aqui descritas.

Os serviços em questão, apesar de apresentarem relativa complexidade, suas características e padrões de qualidade podem facilmente ser descritos no edital, sem prejuízo de identificação ou entendimento por parte dos fornecedores, viabilizando a ampla disputa. Assim, o objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 6º, XII da Lei 14.133/2021.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	VINICIUS TADEU RAMIRES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Comprovar o registro dos equipamentos e produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

Apresentar bulas, catálogos e manuais dos materiais e equipamentos, visando à comprovação das especificações solicitadas;

Apresentar Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

Apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada;

Os materiais (equipos) deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição ou de acordo com as especificações do item contidas no edital.

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados, em plena condição de uso e funcionamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização de início dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos exatos termos do edital.

Demais Entregas: Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação formal do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, nos exatos termos do edital.

Foram considerados para a contratação as orientações constantes no Decreto 68.017/23.

5. Levantamento de Mercado

1.

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do HCFMB, portanto, é preciso considerar que houve um levantamento prévio de demandas,

Durante o processo de planejamento da contratação dos materiais, são revisados descritivos e códigos CATMAT/CATSER(Catálogo de Materiais e Catálogo de Serviços do Portal de Compras).

Trata-se de itens usuais de mercado, que possuem ampla oferta em todo território nacional.

Utilizou-se de orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.

Diante disso, apresentam-se as seguintes possibilidades:

- Aquisição dos equipamentos e dos materiais por pregão eletrônico;
- Aquisição dos materiais por Registro de Preços, com comodato dos equipamentos;
- Contratação de serviços de locação dos equipamentos com fornecimento dos materiais.

1.

Análise das soluções possíveis:

Solução	Análise
Aquisição dos equipamentos e dos materiais com entrega imediata, por pregão eletrônico;	Materiais: Trata-se com características próprias armazenamento e consumo, no geral, fornecidos sistema fechado (específicos para o equipamento o são utilizados), inviabilizando a aquisição em grar quantidades. Equipamentos: exigem investimentos para os qua Instituição não possui recursos no momento e apresentam características de rápida obsolescêr necessitando, ainda, de manutenção preventiv corretiva rigorosas, tornando desvantajosa a soluçã

Aquisição dos materiais mediante Registro de Preços, com fornecimento do equipamento em regime de comodato.	Trata-se de insumos cujos valores de mercado elevados, podendo incorrer em aumento dos valores propostos em decorrência dos altos custos em relação à modalidade de comodato dos equipamentos, existe a imprevisibilidade do consumo real dos insumos gerando incerteza para o fornecedor dificultando o planejamento preciso dos custos e a precificação adequada dos insumos.
Contratação de serviços de locação dos equipamentos com fornecimento dos materiais.	Trata-se de insumos cujos valores de mercado elevados e, como existem dois custos para esta estratégia: locação dos equipamentos e aquisição dos insumos, o planejamento dos custos torna-se mais eficaz mesmo existindo a imprevisibilidade do consumo real dos insumos, pois o pagamento da locação se daria mensalmente, independente do consumo do material, o que torna a solução viável tornando o planejamento dos custos preciso e a precificação dos insumos mais adequada.

1.

Assim, após comparação dos orçamentos recebidos e mapa estimativo, referentes às modalidades locação e comodato e, após análise dos preços, verificamos que a opção mais vantajosa é a locação dos equipamentos com aquisição dos equipamentos.

Com base em levantamento de mercado também verificou-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

Assim, considerando o disposto acima e por se tratar de materiais de uso regular e por ser disponível no mercado nacional, durante a fase de estudo, observou-se que a licitação dos serviços de locação com fornecimento dos insumos, mediante pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, é a solução que melhor atende a referida demanda, tratando-se de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. A pesquisa foi realizada de acordo com o que determina o §1º do Art.23 da Lei 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 67.888/23, que dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública, direta e autárquica, cujo relatório nº233/2024 consta do Processo SEI Nº143.00015165/2024-91.

6. Descrição da solução como um todo

1.

Cabe salientar que a descrição da solução levou em consideração os aspectos gerais da aquisição, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.

Com base em levantamento de mercado também verificou-se que o tipo de solução escolhida (aquisição mediante pregão eletrônico) é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item do catálogo de compras do governo - Siafinet mais semelhante ao descrito na relação de itens. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes na relação de itens neste ETP e a utilizada pelo Sistema COMPRAS.GOV.BR, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

Quando do recebimento dos produtos, deverão ser feitas as conferências da documentação e laudos apresentados, além das quantidade, qualidade e data de validade dos medicamentos.

O prazo de validade dos produtos deverá ser idêntico ao prazo de validade registrado no Ministério da Saúde ou de, NO 3MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, na entrega, com tolerância do tempo compreendido entre a comercialização e o trânsito dos produtos, salvo quando especificado no descritivo do item.

Deverão ser fornecidas, em regime de locação, 850 bombas de infusão com sistema peristáltico linear, e seus respectivos insumos (equipos), nas quantidades estabelecidas neste ETP. Estão incluídas na contratação a assistência técnica, considerando-se manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, em regime 8x5, e todos os custos previstos para sua execução.

Condições de entrega

Local de entrega

1.

Os materiais (equipos) deverão ser entregues no Almoxarifado do HCFMB, localizado na Rodovia Antonio Butignoli, SPA 254/300 km +200m, lado direito, na cidade de Botucatu-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:30 horas..

Os equipamentos deverão ser entregues na **GEC-Gerência de Engenharia Clínica** do HCFMB, localizado na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, Distrito Unesp Campus de Botucatu, Botucatu/SP, CEP 18618.687, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h à 12:00h e das 13:00h às 16:00h (não podendo ser entregues fora desses dias e horários e nem em feriados).

Prazo de entrega:

1.

1.1.

Primeira entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados, em plena condição de uso e funcionamento, em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de autorização de início dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento,

nos exatos termos do edital. **Demais Entregas:** Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação formal do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, nos exatos termos do edital.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento da solicitação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1.

O quantitativo de materiais constante do quadro abaixo foi definido com base no consumo médio mensal (CMM), histórico dos últimos 12 meses. A metodologia conta com o acréscimo de um percentual de 25% sobre a média do consumo como margem de segurança para suprir distorções de consumo ocorridas ao longo do ano, como aumento na ocorrência de casos, sazonalidades e outras tantas circunstâncias atípicas de comportamento da demanda hospitalar de alta complexidade.

Materiais

Seq	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde
01	758003 4804139 21711 610249	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARA NUTRICAO ENTERAL ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL ; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M DE COMP., COM PRIMMING APROX DE 14ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO ; PONTA PERFURANTE TIPO PONTA CRUZ OU ADAPTADOR PARA PONTA CRUZ ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO, TIPO ROLETE OU SIMILAR ; TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DO CONECTOR TERMINAL ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	8000
02	759314 5018897	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS; COM TUBO EM PVC, ATOXICO,	UN	15000

	22763 610299	FLEXIVEL E TRANSLUCIDO; CAMARA FLEXIVEL DE PVC DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO, OU SIMILAR; TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.		
03	759313 5018900 22762 610298	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCAO PARENTERAIS; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE; CAMARA FLEXIVEL DE EM PVC DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIARIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR; TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	UN	85000
04	759311 5027594 22760 610294	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARENTERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, DEDICADO, COM DURACAO DE NO MINIMO 24 HORAS ; COM TUBO EM MATERIAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC, ATOXICO E TRANSPARENTE ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO DE 0,2UM E TAMPA ; COM APROX. 2,00M DE COMPRIMENTO E PRIME MAXIMO DE 30ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, FILTRO DE 15UM ; PONTA PERFURANTE UNIVERSAL ; COM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE OU SIMILAR ; TAMPAS OCLUSORAS OCLUSORAS COM FILTRO ; EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	8000

05	759312	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA	UN	10000
	5027608	PERISTALTICO LINEAR ; TIPO ADMINISTRACAO DE DIETAS		
	22761	ENTERAIS ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E		
	610250	COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO ;		
		MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO APROX ; COM		
		INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, CONECTORES		
		UNIVERSAIS DE AJUSTE FACIL E SEGURO E TAMPA P/		
		PROTECAO TOTAL ; LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E		
		GOTEJADOR ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA		
		ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR ; TAMPAS OCLUSORAS		
		PROTETORAS COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2		
		MICRAS APROX ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA, COM		
		CAPA PROTETORA ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA		
		A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, SELAGEM		
		DE NO MINIMO 7MM, ESTERIL ; A APRESENTAÇÃO DO		
		PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.		

1.

Equipamentos

ITEM	CATSER/ SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MÊS
EQUIPAMENTO				
01	MV - 1692 SIAF - 113123 CGOV - 4405	SERVICO DE LOCACAO EQUIPAMENTO/ APARELHO MEDICO HOSPITALAR	UNIDADE	850

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.371.097,00

1.

O valor total estimado para a contratação é de: R\$ 4.371.097,00 (quatro milhões trezentos e setenta e um mil e noventa e sete reais) e os preços unitários constam do Anexo I – Pesquisa de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Neste caso o disposto não é aplicável na presente contratação, pois, os materiais serão utilizados em equipamentos a serem fornecidos em locação, tornando a natureza dos materiais não divisível. Assim, de forma a garantir um melhor aproveitamento dos recursos existentes, optou-se pela licitação com adjudicação em lote único.

Optou-se pela adjudicação por lote devido à necessidade de compatibilidade entre os materiais. A solução contratada busca fornecer uma solução técnica abrangente para o fornecimento de equipamentos de infusão e equipos aos pacientes do HCFMB. Isso inclui o fornecimento de insumos, equipamentos, além da realização de manutenções preventivas, corretivas e treinamentos.

É sabido que os fornecedores de equipamentos de infusão também fornecem os equipos específicos exigidos neste processo. Portanto, a formação de um grupo único visa economizar recursos e tempo na execução de todas as atividades contratadas. A inviabilidade de uma adjudicação diferente decorre do quantitativo de 850 equipamentos e dos equipos exclusivos. Ter mais de uma marca de equipamento no mesmo processo inviabilizaria a compatibilidade e a integração dos materiais e equipamentos, dificultando a eficiência do serviço prestado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1.

A presente aquisição está baseada em pregões já realizados pelo HCFMB, cujo o objeto é similar ao pretendido, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da necessidade do HCFMB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1.

O Plano de Logística Sustentável deste órgão encontra-se em fase de elaboração, tendo sido consideradas as diretrizes básicas do tema para a realização deste estudo.

Esta contratação encontra-se pautada no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, porquanto esta instituição é credenciada pelo Sistema Único de Saúde e contratualizada com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para realização de procedimentos de média e alta complexidade e, ademais, encontra-se alinhada com o Planejamento Estratégico da Instituição, visto que são materiais que visam aos atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital, levando em consideração, ainda, objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade.

O Decreto Estadual 67.689/2023 que dispõe sobre o *sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica, determina:*

Artigo único - *A elaboração de plano de contratações anual pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica será facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente, nos termos deste decreto.*

1.

Assim, este órgão ficou dispensado da elaboração do plano de contratações anual para o ano de 2024, e por conseguinte, da compatibilização de suas contratações com tal instrumento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.

Os resultados pretendidos estão relacionados ao atendimento do paciente, de modo a municiar a equipe com todas as ferramentas necessárias para o cumprimento de sua missão.

Com a contratação pretendida, o HCFMB poderá prover apoio assistencial com excelência aos usuários, bem como, terá em termos de economicidade, um melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

13. Providências a serem Adotadas

1.

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o objeto, uma vez que o HCFMB já realiza a dispensação destes materiais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1.

Os resíduos de serviço de saúde (RSS), são compostos por diferentes frações geradas nos estabelecimentos de saúde, produtos químicos tóxicos, que, se não forem gerenciados de forma adequada, representam fontes potenciais de impacto negativo no ambiente e disseminação de doenças, podendo oferecer perigo aos trabalhadores e pacientes.

Deverão ser atendidos, quando aplicável, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os Critérios Ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1.

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, a ser realizada através de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com entrega única, visando atender as demandas do HCFMB, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS TADEU RAMIRES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 14:36:16.

DIEGO ASSIS ROSSITTI

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_Pesquisa_Preco.pdf (605.26 KB)

Anexo I - Relatorio_Pesquisa_Preco.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
233/2024	92501	Concluída	ERICA FERNANDA EGILIO

Título: Solicitação nº 205728 - Gerência de Engenharia Clínica

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.371.097,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25.500,0000

Média

R\$ 79.713,3333

Mediana

R\$ 47.890,0000

Coefficiente de Variação: 77,1765%

Desvio Padrão: 61.519,9644

Maior Preço: R\$ 165.750,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Laboratório B. Braun S.A. - Fornecedor	12		R\$ 165.750,0000	31/07/2024	Sim
2	IV	Samtronic Industria e Comércio LTDA - Fornecedor	12		R\$ 25.500,0000	09/08/2024	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.236.000,0000	22/07/2024	Não
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.599.990,0000	05/07/2024	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 120,0000	28/05/2024	Não
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 140,0000	28/05/2024	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 47.890,0000	20/05/2024	Sim
8	I	ESP-INST.MED.SOCIAL CRIM DE SP-IMESC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 80,0000	06/05/2024	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 934,0000	09/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610249 - Equipó De Nutrição Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor , Tipo: P/ Bomba Infusão, Sem Segmento De Silicone, 1 Via , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Roleta , Conector Dieta: Ponta Em Cruz , Conector Paciente: Escalonado , Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm , Adicional: C/ Clamp , Compatibilidade: C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual	Unidade	9000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2,2000	R\$ 18,0280	R\$ 21,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 45,6351% Desvio Padrão: 8,2271 Maior Preço: R\$ 26,2400		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Laboratório B. Braun S.A. - Fornecedor	9000		R\$ 19,7000	31/07/2024	Sim
2	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	9000		R\$ 21,0000	31/07/2024	Sim
3	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	9000		R\$ 21,0000	31/07/2024	Sim
4	IV	Samtronic Industria e Comércio LTDA - Fornecedor	9000		R\$ 26,2400	05/08/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Unidade	R\$ 2,2000	06/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610299 - Equipó P/ Bomba De Infusão Material: Sem Pvc E Dehp, Âmbar, P/ Solução Fotossensível , Material Adicional: Com Segmento De Silicone , Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML, Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Roleta , Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm, C/ Priming Reduzido , Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante , Conector Solução: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/ Capa Protetora P/ Frasco E Clamp , Compatibilidade: C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual	Unidade	16000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 29,0000	R\$ 31,6525	R\$ 31,4050
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 8,4385% Desvio Padrão: 2,6710 Maior Preço: R\$ 34,8000		

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

1	IV	Laboratório B. Braun S.A. - Fornecedor	16000		R\$ 33,8000	31/07/2024	Sim
2	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	16000		R\$ 34,8000	31/07/2024	Sim
3	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	16000		R\$ 29,0000	31/07/2024	Sim
4	IV	Samtronic Industria e Comércio LTDA - Fornecedor	16000		R\$ 29,0100	05/08/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

610298 - Equipos P/ Bomba De Infusão Material: Pvc Transparente , Material Adicional: Com Segmento De Silicone , Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML, Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm, C/ Priming Reduzido , Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante , Conector Solução: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/ Clamp , Compatibilidade: C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual

Unidade

95100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 13,5148%

R\$ 25,0000

R\$ 28,5250

R\$ 27,0700

Desvio Padrão: 3,8551

Maior Preço: R\$ 34,9600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Laboratório B. Braun S.A. - Fornecedor	95100		R\$ 27,9000	31/07/2024	Sim
2	IV	Samtronic Industria e Comércio LTDA - Fornecedor	95100		R\$ 26,2400	05/08/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 25,0000	27/05/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2400	Unidade	R\$ 34,9600	24/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

610294 - Equipos P/ Bomba De Infusão Material: Sem Pvc E Dehp, Transparente , Material Adicional: Com Segmento De Silicone , Volume Bureta: Bureta Cerca De 150 ML, Características Bureta: Graduada, C/ Alça, Respiro, Injetor E Filtro , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm , Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Autocicatrizante , Conector Solução: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/ Clamp , Compatibilidade: C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual

Unidade

10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 31,4400

Média

R\$ 38,3833

Mediana

R\$ 37,0500

Coefficiente de Variação: 16,3735%

Desvio Padrão: 6,2847

Maior Preço: R\$ 46,6600

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Laboratório B. Braun S.A. - Fornecedor	10000		R\$ 37,0500	31/07/2024	Sim
2	IV	Samtronic Industria e Comércio LTDA - Fornecedor	10000		R\$ 31,4400	05/08/2024	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3200	Unidade	R\$ 46,6600	24/05/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

610250 - Equipos De Nutrição Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor , Tipo: P/ Bomba Infusão, Sem Segmento De Silicone, 1 Via , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Roleta , Conector Dieta: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Escalonado , Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm , Compatibilidade: C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual

Unidade

8000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 18,2000

Média

R\$ 21,4480

Mediana

R\$ 20,0100

Coefficiente de Variação: 14,3034%

Desvio Padrão: 3,0678

Maior Preço: R\$ 26,2400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Laboratório B. Braun S.A. - Fornecedor	8000		R\$ 18,2000	31/07/2024	Sim
2	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	8000		R\$ 23,7900	31/07/2024	Sim
3	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	8000		R\$ 20,0100	31/07/2024	Sim
4	III	Banco de Preços - Mídias Especializadas	8000		R\$ 19,0000	31/07/2024	Sim
5	IV	Samtronic Industria e Comércio LTDA - Fornecedor	8000		R\$ 26,2400	05/08/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ- SP - Compras.gov.br	36000	Unidade	R\$ 0,8800	26/10/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é contratação de locação de Bomba de Infusão com fornecimento de equipamentos.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição dos valores estimados da contratação foram utilizados os parâmetros do artigo 3º, incisos I, III e IV, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

2.2. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação via e-mail às empresas constantes do banco de dados da Instituição com o objetivo de uma ampla pesquisa de mercado, a relação de fornecedores consta deste relatório de pesquisa de preços.

2.3. Os preços estimados para a contratação considerou o mínimo de três preços, nos termos do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Tabela 01 – Estimativa aluguel

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVICO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO /APARELHO MÉDICO HOSPITALAR	MV - 1692 SIAF - 113123 CGOV - 4405	Mês	12	47.890,00	574.680,00
					TOTAL	574.680,00

Tabela 02 – Estimativa insumos

Seq	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor Total
	758003 4804139	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARA NUTRICAO ENTERAL ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS, COM PRIMMING APROX DE 14ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO ; PONTA PERFURANTE TIPO PONTA CRUZ OU ADAPTADOR PARA PONTA CRUZ ;				

01	21711 610249	CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO, TIPO ROLETE OU SIMILAR ; COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DO CONECTOR TERMINAL ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	9000	R\$ 21,00	R\$ 189.000,00
02	759314 5018897 22763 610299	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; TIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS ; COM TUBO EM PVC FOTOPROTETOR, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO; CAMARA FLEXIVEL DE PVC DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIÁRIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE CORTA FLUXO, OU SIMILAR; COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER,COM CAPA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS ;; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	UN	16000	R\$ 31,405	R\$ 502.480,00
03	759313 5018900 22762 610298	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE ; CAMARA FLEXIVEL EM PVC, DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIÁRIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR, ;COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE;TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS	UN	95100	R\$ 27,07	R\$ 2.574.357,00

		CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.				
04	759311 5027594 22760 610294	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARENTERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, DEDICADO, COM DURACAO DE NO MINIMO 24 HORAS ; COM TUBO EM MATERIAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC, ATOXICO E TRANSPARENTE ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO DE 0,2UM E TAMPA ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS E PRIME MAXIMO DE 30ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, FILTRO DE 15UM ; PONTA PERFURANTE UNIVERSAL ; COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO TIPO ROLETE OU SIMILAR ; TAMPAS OCLUSORAS OCLUSORAS COM FILTRO ; EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	10000	R\$ 37,05	R\$ 370.500,00
05	759312 5027608 22761 610250	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, CONECTORES UNIVERSAIS DE AJUSTE FACIL E SEGURO E TAMPA P/ PROTECAO TOTAL ; LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR ; COM OU SEM INJETOR LATERAL,TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS COM FILTRO DE AR	UN	8000	R\$ 20,01	R\$ 160.080,00

		BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRAS APROX ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA, COM CAPA PROTETORA ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, SELAGEM DE NO MINIMO 7MM, ESTERIL ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.				
						R\$ 3.796.417,00

Somatória tabela 01 + tabela 02 = R\$ 4.371.097,00

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos nas fontes de pesquisa de preços, em razão de ser um dos métodos estatísticos previstos no artigo 4º do Decreto Estadual nº 67.888/2023. Apenas outros critérios ou métodos não previstos no referido decreto, devem ser justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
- 4.2. Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou elevados, conforme marcador "Compõe" da tabela de cada item constante deste relatório de pesquisa de preços.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

- 5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.371.097,00 conforme memória de cálculo constante neste relatório de pesquisa de preços.
- 5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

- 6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Erica Fernanda Egilio, matrícula nº 01044061.

Botucatu, 12 de agosto de 2024.

Erica Fernanda Egilio

Agente de Contratação

Relatório emitido em 12/08/2024 11:37

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Erica Egilio Oliveira <erica.egilio@unesp.br>

Cotação - Solicitação nº 205728 - HCFMB1 mensagem

Erica Egilio Oliveira <erica.egilio@unesp.br>

29 de julho de 2024 às 12:56

Cco: Daniela Rezende <daniela.rezende@bbraun.com>, Rafael Cordeiro <rafael.cordeiro@bbraun.com>, juliana.quille@bbraun.com, paolo.demeo@bbraun.com, Daniel.coelho@bbraun.com, Vanessa.paula@bbraun.com, matheus.mendonca@bbraun.com, isaias.santos@bbraun.com, yasmim.meireles@bbraun.com, licitacao@multmed.com.br, Mult Med - Caroline <vendas1@multmed.com.br>, licitacao1@multmed.com.br, servicos@multmed.com.br, Life Medica <lifemedica@terra.com.br>, Patricia Divino <patricia.divino@fresenius-kabi.com>, ivan.bosi@fmc-ag.com, Alexandre Chiaramonte <alexandre.chiaramonte@fresenius-kabi.com>, rodrigo@priom.com.br, licitacao@priom.com.br, diogo@priom.com.br, atendimento@priom.com.br

Boa Tarde!!!

Solicitamos cotação, para abertura de Pregão de Registro de Preços, dos materiais que seguem anexo.

Objeto: Locação de equipamento mais aquisição de equipo para bomba de infusão.

CNPJ HC: 12.474.705/0001-20

Prazo para retorno do orçamento: 03/08/2024

Atenciosamente

Erica Fernanda Egilio
Núcleo de Compras
Hospital das Clínicas de Botucatu
(14) 3811-6086



SEI_0033947361_DFD___Documento_de_formalizacao_de_demanda.pdf

83K



Erica Egilio Oliveira <erica.egilio@unesp.br>

Proposta B.Braun Estimativa 205728

1 mensagem

Daniela Rezende <daniela.rezende@bbraun.com>

31 de julho de 2024 às 13:24

Para: "erica.egilio@unesp.br" <erica.egilio@unesp.br>

Boa tarde Erica,

Tudo bem?

Valor unitário de aluguel de cada bomba de infusão seria R\$195,00 (por bomba) ou seja 850xR\$195,00 seria investimento mensal de R\$165.750,00.

Valor anual (12 meses) de 850 bombas x R\$165.750,00 (mensal) : R\$1.989.000,00

Fico à disposição.

Abraço



Q-345807-20240731-1320.pdf

87K

Dados do solicitante

CNPJ: 12.474.705/0001-20
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
A Campus Universitario de Botuca Sn
Botucatu, São Paulo 18618-970 - BR

Proposta Comercial

Número #: Q-345807-1
Data: 31/07/2024 13:10
Validade: 30/08/2024

Condições Gerais:

Duração do Contrato (Meses):
Condição de Pagamento: N002 - Pgto. liq. em 30 dias

Nº do Material	Descrição	Unidade de Venda	Quantidade	Preço Unitário Final	Valor Total Final
402113PL	INFUSOMAT PLUS SET ENT MULTISPIKE	Peça	9.000,00	BRL 19,70	BRL 177.300,00
441723PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR FS	Peça	16.000,00	BRL 33,80	BRL 540.800,00
441702PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR IL	Peça	95.100,00	BRL 27,90	BRL 2.653.290,00
441704PL	INFUSOMAT PLUS SET AIR IL PVC FREE	Peça	10.000,00	BRL 37,05	BRL 370.500,00
402112PL	INFUSOMAT PLUS SET ENTERAL AIR	Peça	8.000,00	BRL 18,20	BRL 145.600,00
60CB0081R	ALUGUEL MENSAL INFUSOMAT COMPACT PLUS		850,00	BRL 195,00	BRL 165.750,00
				TOTAL:	BRL 4.053.240,00

Informações Gerais:

1. Após a data de validade da proposta, as condições comerciais podem mudar.
2. O prazo de entrega dos produtos pode variar mediante disponibilidade no estoque.
3. Produtos com unidades de venda padronizados, como caixa ou pacote, podem ter particularidades no envio.
4. Caso algum item esteja sujeito à incidência de ICMS/ST, este não está contemplado no valor desta proposta.
5. O aceite desta proposta e/ou envio de pedido implicam na aceitação das condições gerais de venda dos Laboratórios B. Braun.
6. Em conformidade com o 12º e o 14º Pacote de Sanções do Conselho editado pela União Europeia nº 833/2014 e nº 765/2006, fica expressamente proibida a venda, exportação ou reexportação, dos produtos aqui mencionados à Federação Russa ou à República da Bielorrússia, sejam estes realizados direta ou indiretamente. Em caso de

descumprimento, B. BRAUN terá o direito de buscar soluções apropriadas, incluindo, mas não se limitando a: (i) interrupção imediata no fornecimento dos itens aqui previstos; e (ii) aplicação das penalidades previstas em Lei.
7. O prazo de garantia dos equipamentos de Diálise são de 12 meses a partir da data de emissão da nota fiscal.



LABORATORIOS B. BRAUN S.A.
Erik Barbosa Michael Dickscheid
Vice-Presidente de Negócios Vice-Presidente de Negócios

Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Data:

		Proposta Comercial Tipo: Venda		N° P010101010180 Data: 09/08/24 Emitido por: mult.med		
Código do Cliente: C01061-01	DADOS DO CLIENTE Nome/Razão Social: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Nome Fantasia: HCFMB Endereço: AV PROF MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N Cidade: BOTUCATU Bairro: JD SAO JOSE Estado: SP CEP: 18618-687 C.N.P.J: 12.474.705/0001-20 Inscrição Estadual:			Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 015-32274442 Contato: MULT MED	
				Forma de Pagto: Boleto	Codigo do Vendedor: D00002 - MULT MED EQUIPAMENTOS	
CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL		
EE703800	EQUIPO ICASET EI 0323 0000 (ESTERILIZADO)	8.000,0000	26,2400	209.920,0000		
EE700100	EQUIPO ICASET EI 0421 0000 (ESTERILIZADO)	95.100,0000	26,2400	2.495.424,0000		
EE700200	EQUIPO ICASET EI 0422 0000 (ESTERILIZADO)	16.000,0000	29,0100	464.160,0000		
EE700300	EQUIPO ICASET EI 0424 0000 (ESTERILIZADO)	10.000,0000	31,4400	314.400,0000		
EE702500	EQUIPO ICASET EI 0623 CT00 (ESTERILIZADO)	9.000,0000	26,2400	236.160,0000		
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: Solicitacao nº 205728 - HCFMB - EQUIPAMENTO EM LOCACAO: PB006480 - Bomba de Infusao Peristaltica Icatu S 4.0 Intelli - 850 UNIDADES - Valor da locacao: R\$ 30,00 mensal por cada bomba de infusao.				VALOR TOTAL 3.720.064,0000		
				FRETE:		
DESCRIPTIVO TÉCNICO: Equipo Icaset® EI 0323 0000 – EE703800 Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para infusão de nutrição enteral, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Comprimento total aproximado de 2,33 metros, volume de prime de aproximadamente 15,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo PVC DEHP FREE roxo/lilás, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica e conector de nutrição enteral com tampa com alça*. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.						
CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...						

		Proposta Comercial Tipo: Venda		Nº P010101010180 Data: 09/08/24 Emitido por: mult.med		
Código do Cliente: C01061-01	DADOS DO CLIENTE Nome/Razão Social: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Nome Fantasia: HCFMB Endereço: AV PROF MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N Cidade: BOTUCATU Bairro: JD SAO JOSE Estado: SP CEP: 18618-687 C.N.P.J: 12.474.705/0001-20 Inscrição Estadual:			Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 015-32274442 Contato: MULT MED	
				Forma de Pagto: Boleto	Codigo do Vendedor: D00002 - MULT MED EQUIPAMENTOS	
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: Solicitacao nº 205728 - HCFMB - EQUIPAMENTO EM LOCACAO: PB006480 - Bomba de Infusao Peristaltica Icatu S 4.0 Intelli - 850 UNIDADES - Valor da locacao: R\$ 30,00 mensal por cada bomba de infusao.					VALOR TOTAL 3.720.064,0000	
					FRETE:	
DESCRIPTIVO TÉCNICO: Uso exclusivo em bombas Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Utilização em terapia enteral. * desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing. Registro M.S. 10188530063 Prazo de Validade: 03 anos. Opções Embalagem: 50 unidades Códigos de Barras: 789846373 349 7 (unitário) 1 789846373349 4 (caixa 50 unidades) ***** Equipo Icaset® EI 0421 0000 – EE700100 Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo PVC DEHP FREE cristal, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto						
CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...						

		Proposta Comercial Tipo: Venda		N° P010101010180 Data: 09/08/24 Emitido por: mult.med		
Código do Cliente: C01061-01	DADOS DO CLIENTE Nome/Razão Social: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Nome Fantasia: HCFMB Endereço: AV PROF MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N Cidade: BOTUCATU Bairro: JD SAO JOSE Estado: SP CEP: 18618-687 C.N.P.J: 12.474.705/0001-20 Inscrição Estadual:			Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 015-32274442 Contato: MULT MED	
				Forma de Pagto: Boleto	Codigo do Vendedor: D00002 - MULT MED EQUIPAMENTOS	
	OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: Solicitacao nº 205728 - HCFMB - EQUIPAMENTO EM LOCACAO: PB006480 - Bomba de Infusao Peristaltica Icatu S 4.0 Intelli - 850 UNIDADES - Valor da locacao: R\$ 30,00 mensal por cada bomba de infusao.				VALOR TOTAL 3.720.064,0000	
				FRETE:		
DESCRIPTIVO TÉCNICO: não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Uso exclusivo em bombas Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Utilização em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530058 Prazo de Validade: 03 anos. Opções Embalagem: 50 unidades Códigos de Barras: 789846373 173 8 (unitário) 2 789846373173 2 (caixa 50 unidades) ***** Equipo Icaset® EI 0422 0000 – EE700200 Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo PVC DEHP FREE fotoprotetor, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, possui capa protetora para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade.						
CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...						

		Proposta Comercial Tipo: Venda		N° P010101010180 Data: 09/08/24 Emitido por: mult.med		
Código do Cliente: C01061-01	DADOS DO CLIENTE Nome/Razão Social: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Nome Fantasia: HCFMB Endereço: AV PROF MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N Cidade: BOTUCATU Bairro: JD SAO JOSE Estado: SP CEP: 18618-687 C.N.P.J: 12.474.705/0001-20 Inscrição Estadual:			Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 015-32274442 Contato: MULT MED	
				Forma de Pagto: Boleto	Codigo do Vendedor: D00002 - MULT MED EQUIPAMENTOS	
	OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: Solicitacao nº 205728 - HCFMB - EQUIPAMENTO EM LOCACAO: PB006480 - Bomba de Infusao Peristaltica Icatu S 4.0 Intelli - 850 UNIDADES - Valor da locacao: R\$ 30,00 mensal por cada bomba de infusao.				VALOR TOTAL 3.720.064,0000	
FRETE:						
DESCRIPTIVO TÉCNICO: Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Uso exclusivo em bombas Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Utilização com soluções fotossensíveis em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530059 Prazo de Validade: 03 anos. Opções Embalagem: 50 unidades Códigos de Barras: 789846373 174 5 (unitário) 2 789846373174 9 (caixa 50 unidades) ***** Equipo Icaset® EI 0424 0000 – EE700300 Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para uso arterial, venoso, epidural e outros, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Comprimento total aproximado de 2,35 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com câmara gotejadora flexível com ponta perfurante universal, filtro de retenção de partículas de 15 µm, entrada de ar lateral com filtro hidrofóbico bacteriológico de 0,22 µm e tampa protetora, tubo de Poliuretano cristal, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica de 1,2 µm. Fabricado com material translúcido, atóxico, isento de PVC e plastificante DEHP, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém						
CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...						

		Proposta Comercial Tipo: Venda		N° P010101010180 Data: 09/08/24 Emitido por: mult.med		
Código do Cliente: C01061-01	DADOS DO CLIENTE Nome/Razão Social: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Nome Fantasia: HCFMB Endereço: AV PROF MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N Cidade: BOTUCATU Bairro: JD SAO JOSE Estado: SP CEP: 18618-687 C.N.P.J: 12.474.705/0001-20 Inscrição Estadual:			Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 015-32274442 Contato: MULT MED	
				Forma de Pagto: Boleto	Codigo do Vendedor: D00002 - MULT MED EQUIPAMENTOS	
	OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: Solicitacao nº 205728 - HCFMB - EQUIPAMENTO EM LOCACAO: PB006480 - Bomba de Infusao Peristaltica Icatu S 4.0 Intelli - 850 UNIDADES - Valor da locacao: R\$ 30,00 mensal por cada bomba de infusao.				VALOR TOTAL 3.720.064,0000	
FRETE:						
DESCRIPTIVO TÉCNICO: DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido, fabricado e certificado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8. Uso exclusivo em bombas Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Utilização com soluções incompatíveis com PVC e/ou DEHP, em terapia parenteral. Registro M.S. 10188530060 Prazo de Validade: 03 anos. Opções Embalagem: 50 unidades Códigos de Barras: 789846373 171 4 (unitário) 2 789846373171 8 (caixa 50 unidades) ***** Equipo Icaset® EI 0623 CT00 – EE702500 Equipo / linha de infusão, marca Samtronic, para infusão de nutrição enteral, projetado e fabricado para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Comprimento total aproximado de 2,52 metros, volume de prime de aproximadamente 16,0 mL, com conector roscado ENPlus para bolsa enteral*, pinça corta-fluxo, câmara gotejadora intermediária flexível sem filtro e sem entrada de ar lateral, tubo PVC DEHP FREE roxo/lilás, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica e conector de nutrição enteral com tampa com alça**. Fabricado em PVC DEHP FREE translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, nº do lote, nº do registro M.S., data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto não contém DEHP (di 2 etilhexil ftalato). Produto não fabricado com borracha natural látex. Produto desenvolvido e fabricado conforme norma ABNT NBR ISO 8536-8.						
CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA...						

		Proposta Comercial Tipo: Venda		N° P010101010180 Data: 09/08/24 Emitido por: mult.med		
Código do Cliente: C01061-01	DADOS DO CLIENTE Nome/Razão Social: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Nome Fantasia: HCFMB Endereço: AV PROF MARIO RUBENS GUIMARAES MONTENEGRO, S/N Cidade: BOTUCATU Bairro: JD SAO JOSE Estado: SP CEP: 18618-687 C.N.P.J: 12.474.705/0001-20 Inscrição Estadual:			Condição de Pagto: 30 DDL	Telefone: 015-32274442 Contato: MULT MED	
				Forma de Pagto: Boleto	Codigo do Vendedor: D00002 - MULT MED EQUIPAMENTOS	
OBSERVAÇÃO DA PROPOSTA: Solicitacao nº 205728 - HCFMB - EQUIPAMENTO EM LOCACAO: PB006480 - Bomba de Infusao Peristaltica Icatu S 4.0 Intelli - 850 UNIDADES - Valor da locacao: R\$ 30,00 mensal por cada bomba de infusao.				VALOR TOTAL 3.720.064,0000		
				FRETE:		
DESCRIPTIVO TÉCNICO: Uso exclusivo em bombas Samtronic modelos ICATU S, icatu S, icatu S TCI. Utilização em terapia enteral. * desenvolvido de acordo com a norma internacional ISO 18250-3 - Connectors for reservoir delivery systems for healthcare applications - Part 3: Enteral applications. ** desenvolvido de acordo com a norma internacional EN 1615 - Enteral feeding catheters and enteral giving sets for single use and their connectors - Design and testing. Registro M.S. 10188530063 Prazo de Validade: 03 anos. Opções Embalagem: 50 unidades Códigos de Barras: 789846373 281 0 (unitário) 1 789846373281 7 (caixa 50 unidades) *****						
DATA DE EMISSAO: 09/08/24		APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL: Administrador _____		DATA: ____/____/____		

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Condições de Pagamento:	30 DDL .
Forma de Pagamento:	Boleto.
Validade da Proposta:	30 (trinta) dias.
Prazo de Entrega:	À combinar.
Garantia / Validade:	Equipamentos: 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal. Acessórios (linha monitorização): 03 (três) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal. Seringas / Bomba Elastosam: 05 (cinco) anos de validade a partir da data de Esterilização. Equipos / Extensores: 03 (três) anos de validade a partir da data de Esterilização. Tampas: 05 (cinco) anos de validade a partir da data de Esterilização.
Troca e Devoluções:	Consulte a Política de Troca e Devoluções da Samtronic.
Despesas de Frete:	
Assistência Técnica:	Permanente, executada pela Samtronic durante e após o período de garantia, ou por nosso agente autorizado.
Dados do Proponente:	Samtronic Indústria e Comércio Limitada. CNPJ: 58.426.628/0001-33 Inscrição Estadual: 112.068.380.115 Inscrição Municipal: 9.491.182-7

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/07/2024 15:22:56 e 31/07/2024 15:22:22
Relatório gerado no dia 31/07/2024 15:24:26 (IP: 186.217.66.203)

cotação rápida 19313

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	equipo de nutrição enteral, material pvc, c/ cor tipo p/ bomba infusão, com segmento de	0
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 6ª Região Militar Hospital Geral de Salvador		Data: 07/05/2024
Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de mater iais de consumo médico e hospitalar, em proveit o do Hospital Geral de Salvador		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC, C/ COR TIPO P/ BOMBA INFUSÃO, COM SEGMENTO DE SILICONE, 1 VIA CÂMARA		Identificação: NºPregão:900142024
		Lote/Item: / 40
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1.000,00
		Unidade: Unidade
		UF: BA
		Data Homologação: 07/06/2024
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
58.426.628/0001-33	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 21,00
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO		Data: 26/06/2024 12:40:18
Objeto: Equipo De Nutrição Enteral Material: Pvc Sem Dehp, C/ Cor , Tipo: P/ Bomba Infusão, Com Segmento De Silicone, 1 Via , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível , Regulador De Fluxo Manual:		Modalidade: Dispensa
Descrição: Equipo De Nutrição Enteral material: pvc sem dehp, c/ cor, tipo: p/ bomba infusão, com segmento de silicone, 1 via, câmara		Identificação: 33663683000116-1-000565/2024
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 3.000,00
		Unidade: Unidade
		Data Homologação: 26/06/2024
		UF: RJ
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.960.082/0001-06	SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 21,00

Data:

26/06/2024 12:40:18

Modalidade:

Dispensa

Identificação:

33663683000116-1-000565/2024

Lote/Item:

1 / 1

Fonte:

https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade:

3.000,00

Unidade:

Unidade

Data Homologação:

26/06/2024

UF:

RJ

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 31/07/2024 15:10:53 e 31/07/2024 15:09:28
Relatório gerado no dia 31/07/2024 15:13:34 (IP: 186.217.66.203)

cotação rápida 19312

Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	equipo para bomba de infusao - para solucoes enterais, macrogotas, com camara de	0
Órgão: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE/MT Objeto: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR Descrição: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO - PARA SOLUCOES ENTERAIS, MACROGOTAS, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL, FITRO Data: 03/06/2024 00:00:00 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Identificação: 93282 Lote/Item: / 287 Fonte: licitanet.com.br Quantidade: 20.000,00 Unidade: UN UF: MT		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.302.007/0002-49	INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 20,01
Órgão: MUNICIPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA Objeto: Aquisição de materiais penso, hospitalares e instrumentais, ortopédicos, reagentes e materiais de laboratório, teste rápido (COVID-19), equipamentos, entre outros afins, para atender a Descrição: EQUIPO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO LIFEMED - LF 2001 - MODELO EQL-E NS NO LUER, UTILIZADO EM DIETAS ENTERAIS. Data: 15/05/2024 09:00:00 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Identificação: 008-2024-LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA- Lote/Item: 17 / 402 Fonte: https://bllcompras.com/Process/ProcessSearch Quantidade: 600,00 Unidade: UND Data Homologação: 04/06/2024 UF: BA		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.909.753/0001-36	YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI	R\$ 23,79
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS HOSPITALARES FRUSTRADOS (INCLUSO TUBO DE COLETA EDTA K3 E TUBO DE COLETA COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%). Descrição: EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, ESPECÍFICO Data: 03/05/2024 09:00:00 Modalidade: Pregão Identificação: 27872-PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA- Lote/Item: 23 / 1 Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa Quantidade: 3.000,00 Unidade: UN Data Homologação: 15/05/2024 UF: MG		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.490.775/0001-31	VEBRA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA	R\$ 19,00

Anexo IV - 06 - Modelo de Proposta de Precos.pdf

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço de Locação

Item	Descrição	Qtd Mensal	Vr Mensal	Vr Total (12 meses)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO	850		

Equipo para equipamento

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$:
01	758003 4804139 21711 610249	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARA NUTRICAO ENTERAL ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS, COM PRIMMING APROX DE 14ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO ; PONTA PERFURANTE TIPO PONTA CRUZ OU ADAPTADOR PARA PONTA CRUZ ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA CORTA FLUXO, TIPO ROLETE OU SIMILAR ; COM OU SEM INJETOR LATERAL, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DO CONECTOR TERMINAL ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ENVELOPE DUPLA FACE GRAU CIRURGICO ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	9000	
02	759314 5018897 22763 610299	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; TIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS; COM TUBO EM PVC FOTOPROTETOR, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSLUCIDO; CAMARA FLEXIVEL DE PVC DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO, OU SIMILAR; COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER, COM CAPA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS;; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A	16000	

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n | UNESP Campus de Botucatu
CEP 18618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia@hcfmb.unesp.br

		INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.		
03	759313 5018900 22762 610298	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR; PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO PARENTERAIS; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE; CAMARA FLEXIVEL EM PVC, DE MACROGOTEJAMENTO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS; COM INTERMEDIARIO EM SILICONE GRAU MEDICO, LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR, ;COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE;TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS DOS CONECTORES TERMINAIS, COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO; EXTREMIDADE TIPO LUER COM CAPA PROTETORA; EMBALAGEM ESTERIL, QUE GARANTA A ABERTURA ASEPTICA E MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO.	95100	
04	759311 5027594 22760 610294	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO PARENTERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, DEDICADO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 24 HORAS ; COM TUBO EM MATERIAL FLEXIVEL ISENTO DE PVC, ATOXICO E TRANSPARENTE ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO DE 0,2UM E TAMPA ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS E PRIME MAXIMO DE 30ML ; COM INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, FILTRO DE 15UM ; PONTA PERFURANTE UNIVERSAL ; COM OU SEM INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINÇA CORTA FLUXO TIPO ROLETE OU SIMILAR ; TAMPAS OCLUSORAS OCLUSORAS COM FILTRO ; EXTREMIDADE TIPO LUER LOCK ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	10000	
05	759312 5027608 22761 610250	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO; DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR ; TIPO ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS ; COM TUBO EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL E COLORIDO ; CAMARA FLEXIVEL DE MACROGOTEJAMENTO ; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,00 METROS ; COM	8000	

	INTERMEDIARIO DE SILICONE GRAU MEDICO, CONECTORES UNIVERSAIS DE AJUSTE FACIL E SEGURO E TAMPA P/ PROTECAO TOTAL ; LANCETA UNIVERSAL COM RESPIRO E GOTEJADOR ; CONTROLE DE GOTEJAMENTO POR PINCA ROLETE CORTA FLUXO OU SIMILAR ; COM OU SEM INJETOR LATERAL,TAMPAS OCLUSORAS PROTETORAS COM FILTRO DE AR BACTERIOLOGICO DE 0,2 MICRAS APROX ; EXTREMIDADE TIPO LUER ESCALONADA, COM CAPA PROTETORA ; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE POMOVA A BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, SELAGEM DE NO MINIMO 7MM, ESTERIL ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	
VALOR TOTAL DOS EQUIPOS		R\$:
VALOR TOTAL DO ITEM (EQUIPOS + LOCAÇÃO) NOS 12 MESES		R\$:

- A) Deverá ser informado na proposta a marca e modelo dos equipamentos ofertados;
B) Deverá ser informado na proposta a marca e modelo dos equipos ofertados;

Anexo V - Minuta Edital Anexo VI 205728.pdf

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data vistoria nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação
do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a visita)

Anexo VI - MinutaContrato205728.pdf

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Processo Administrativo nº. 143.00015165/2024-91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE **O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU** E _____.

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, com sede na com sede Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N, distrito de Rubião Júnior, Campus Universitário da UNESP, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.618-687, inscrito no CNPJ sob o nº 12.474.705/0001-20, neste ato representado pelo(a) **José Carlos Souza Trindade Filho**, com poderes delimitados pela Lei Complementar nº 1.124, de 01 de Julho de 2010 e nomeação publicada no DOE de 07 de fevereiro de 2023, inscrito(a) no CPF sob o nº **094.527.058-50**, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada no(a) _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90222/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM: 1

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTO/APARELHO MÉDICO HOSPITALAR

MV/SIAF/CATSER: 1692/113123/4405

UNIDADE DE MEDIDA:

QUANTIDADE: 12

VALOR UNITÁRIO: R\$ 47.890,00

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu

CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100

www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB**



VALOR TOTAL: R\$ 574.680,00

ITEM: 2

ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO NUTR ENTERAL PONTA CRUZ

MV/SIAF/CATSER: 758003/4804139/

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 9000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 21,00

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00

ITEM: 3

ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO FOTOSSENSIVEL

MV/SIAF/CATSER: 759314/5018897/

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 16000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 31,405

VALOR TOTAL: R\$ 502.480,00

ITEM: 4

ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO, PARENTERAL, TUBO EM PVC

MV/SIAF/CATSER: 759313/5018900/

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 95100

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,07

VALOR TOTAL: R\$ 2.574.357,00

ITEM: 5

ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSAO PARENTERAL ISENTA PVC 24 H

MV/SIAF/CATSER: 759311/5027594/

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 10000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,05

VALOR TOTAL: R\$ 370.500,00

ITEM: 6

ESPECIFICAÇÃO: EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO PARA DIETA ENTERAL

MV/SIAF/CATSER: 759312/5027608/

UNIDADE DE MEDIDA: UN

QUANTIDADE: 8000

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,01

VALOR TOTAL: R\$ 160.080,00

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu

CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100

www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **12 (doze) mês(es)** iniciando-se em até **05 (cinco) dias úteis após a autorização formal de início dos serviços** emitida pelo CONTRATANTE e de acordo com o cronograma a ser fornecido no momento da contratação, prorrogável por até 10 anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Execução

A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

3.1. Início da execução do objeto: os serviços terão início em até 05 (cinco) dias da data de emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2. Os serviços serão prestados nas unidades do Complexo Assistencial HCFMB, nos seguintes endereços:

3.2.1 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP, CEP 18618-687;

3.2.2 Hospital Estadual de Botucatu, na Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto, Botucatu - SP, CEP 18605-520;

3.2.3 OS. Adulto, na Rua: Joaquim Lyra Brandão, 235 - Vila Assumpcao, Botucatu - SP, CEP 18606- 070,

3.2.4 SARAD - Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas, na Av. José Ítalo Bacchi, s/nº - Jardim Aeroporto, Botucatu - SP, CEP 18605-520

3.2.5 Caso sejam incluídas novas unidades ao Complexo, estas deverão ser incluídas na prestação dos serviços, desde que localizadas no município de Botucatu.

3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos testes, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

3.4. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas Quanto aos materiais

3.5. Os materiais serão entregues mediante solicitação formal do Contratante, podendo se dar por e- mail.

3.6. O prazo de validade dos produtos (materiais) deverá ser idêntico ao prazo de validade registrado no Ministério da Saúde ou de, NO MÍNIMO, 12 (dozes) MESES, na entrega, com tolerância do tempo compreendido entre a comercialização e o trânsito dos produtos, salvo

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

quando especificado no descritivo do item.

Quanto aos equipamentos:

3.7. Deverão ser fornecidas, em regime de locação, 850 bombas de infusão com sistema peristáltico linear atendendo às seguintes características:

3.7.1 Bomba de infusão volumétrica, linear microprocessada, para administração de medicamentos por vias de administração enteral e parenteral, incluindo transfusão e hemoderivados, garantindo precisão de infusão em volumes administrados por vazão e volume, volume e tempo, peso x concentração e dosagem, bolus intermitente;

3.7.2 A bomba deve permitir a infusão para pacientes adultos, pediátrico e neonatos;

3.7.3 Utilizando equipo específico e dedicado, com intermediário de silicone com dispositivo de bloqueio de fluxo livre, com prazo de substituição de no mínimo 72 horas.

3.7.4 Modalidade de dosagem deve permitir o ajuste por peso do paciente ($\mu\text{g}/\text{min}$, $\mu\text{g}/\text{h}$, $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{min}$, $\mu\text{g}/\text{kg}/\text{h}$, mg/min , mg/h , $\text{mg}/\text{kg}/\text{min}$, $\text{mg}/\text{kg}/\text{h}$);

3.7.5 Software interativo com orientação passo a passo na programação dos valores necessários para programação, capaz de armazenar históricos de infusões. O software deve ser de simples manuseio, garantindo a programação efetiva sem prejuízo na segurança do paciente e possibilitar a consulta do histórico na infusão diretamente no equipamento; Deverá armazenar pelo menos 3000 eventos;

3.7.6 Ajuste de tempo de 1min a 99h59m;

3.7.7 Fluxo de infusão de 0,1 a no mínimo 1200ml/h, incrementos de 0,1ml/h a 1ml/h;

3.7.8 Velocidade máxima de bolus programável com, no mínimo 500 ml/h, com incrementos de 0,1ml/h, com pré-seleção de volume;

3.7.9 Alteração da velocidade sem interromper a infusão;

3.7.10 Kvo de aproximadamente 0,1 a 3 ml/h, podendo ou não ser configurável;

3.7.11 Balanço hídrico parcial sem interrupção da infusão e visualização do volume total acumulado; display deve apresentar tempo restante do volume de infusão, volume já infundido e volume a infundir;

3.7.12 Preenchimento do prime pré configurado no equipamento ou por fluxo livre;

3.7.13 Biblioteca de fármacos configurável com capacidade mínima de 500 fármacos, com sistema inteligente para redução de erros, definindo limites máximos e mínimos pré-estabelecidos de programação para cada droga disponível na bomba de infusão;

3.7.14 Alarmes visuais e sonoros para limites de pressão de oclusão;

3.7.15 Alarmes visuais e sonoros para término de infusão;

3.7.16 Alarmes visuais e sonoros para proximidade de término de infusão, sem a interrupção da administração do medicamento;

3.7.17 Alarmes visuais e sonoros para programação errada de parâmetros;

3.7.18 Alarme de kvo;

3.7.19 Alarme de detecção de ar com sensibilidade mínima de 0,05 ml e possibilidade de bloqueio imediato; com somatória de até 0,5 ml em uma janela de tempo de 15 minutos.

3.7.20 Controle de volume de alerta e alarme configurável;

3.7.21 Trava de painel impossibilitando alterações sem consentimento do usuário;

3.7.22 Tensão de alimentação 110/220 volts automático;

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

- 3.7.23 Equipamento deverá operar sem sensor de gotas externo;
- 3.7.24 Equipamento deverá acompanhar garra e manipulador para fixação em suporte de soro.
- 3.7.25 Bateria recarregável com duração mínima de 5 horas a uma vazão 25ml/h;
- 3.7.26 Peso do equipamento – máximo de 2,5 kg;
- 3.7.27 Equipamento deverá acompanhar cabo de força individual e/ou fonte de alimentação com padrão NBR 14136.
- 3.7.28 Desvio máximo de $\pm 5\%$ do conjunto da vazão programada em conformidade com a ABNT NBR IEC 60601-2-24;
- 3.7.29 Potência máxima consumida de 35VA;
- 3.7.30 Proteção mínima IP 22;
- 3.7.31 Possibilidade futura de conexão com central de monitorização via wifi ou cabo.
- 3.8. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do hospital, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item.
- 3.9. Não serão admitidos protótipos ou equipamentos em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estarem em perfeitas condições de uso /funcionamento. Serão aceitos equipamentos com, no máximo, 03 (três) anos de uso.
- 3.10. REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO como espaço físico, condições ambientais, energia elétrica, rede de lógica e outros, devem ser especificadas e formalmente encaminhadas à Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB.
- 3.11. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO e seus custos são de responsabilidade da empresa fornecedora e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário - 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. A empresa deverá desembalar, montar e instalar o equipamento no local indicado pela Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB, na presença de um funcionário do mesmo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações prescritas no edital.
- 3.12. Ao TÉRMINO DA INSTALAÇÃO a empresa deverá colocar etiqueta personalizada com a identificação do número do contrato de aluguel e realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso, o qual será validado pela GEC-HCFMB.
- 3.13. TREINAMENTO: A empresa vencedora deverá MINISTRAR TREINAMENTO DE OPERAÇÃO sem ônus a instituição, às equipes responsáveis pela operação do equipamento que o Hospital das Clínicas assim determinar, na 1ª (primeira) semana útil subsequente à instalação do objeto, agendado em comum acordo com a Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento, e, sendo necessário, a empresa obriga-se a retrainar as equipes citadas, dentro do período de contrato, quantas vezes forem necessárias. Deverá ainda ser emitido certificado individual e nominal a cada servidor treinado.
- 3.14. ACEITE DEFINITIVO: Após a realização do treinamento será emitido pela GEC-HCFMB o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

3.15.GARANTIA: Apresentar para o equipamento, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo. Apresentar na entrega do equipamento o cronograma de manutenção programada (manutenção preventiva mensal, calibração e avaliação de segurança elétrica), se aplicável de acordo com a indicação do fabricante do equipamento. Assistência técnica permanente (inclusive nos finais de semana e feriados).

3.16.CERTIFICADOS: Fornecer certificado de Calibração e Avaliação de Segurança elétrica para cada equipamento entregue, quando aplicável, com os valores lidos, as tolerâncias e a assinatura do executor e responsável pelo certificado. A referida calibração deve ser rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração).

3.17.Para a calibração e validação do equipamento, a licitante vencedora deverá agendar previamente a data e o horário com a GEC-HCFMB, a fim de evitar que a rotina da Unidade seja prejudicada.

Assistência Técnica:

3.18.Os serviços objetivam manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e consistem na manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos fornecidos.

3.19.Manutenção Preventiva: Ações que visam manter o equipamento dentro de condições normais de utilização, com o objetivo de reduzir as possibilidades de paralisação, c o m p r e e n d e n d o : m a n u t e n ç ã o d o b o m e s t a d o d e conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, limpeza, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos aparelhos.

3.20.Avaliação dos parâmetros funcionais do equipamento com utilização de simuladores específicos para cada parâmetro analisado, incluindo registro dos valores obtidos.

3.21.Execução de Calibração: conjunto de operações que estabelece, sob condições especiais, a relação entre valores indicados por um sistema de medição ou valores representados por uma medida materializada ou um material de referência, e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões rastreados pelo INMETRO/RBC, realizada conforme ISO IEC 17025. Emissão de Certificados de Calibração anual para cada equipamento. Execução

Teste de Segurança Elétrica realizado através do Analisador de Segurança Elétrica verificando conformidade com a norma IEC 60.601. Emissão de Relatório de Teste de Segurança Elétrica anual para cada equipamento.

3.22.Os serviços de Manutenção Preventiva serão realizados de forma programada, em dias úteis e horário comercial, previamente agendada com o responsável do Contratante;

3.22.1. A periodicidade da Manutenção Preventiva deverá ser anual.

3.22.2. As manutenções preventivas de frequência anual deverão ser realizadas nos primeiros 06 (seis) meses de vigência do contrato.

3.22.3. Manutenção Corretiva: Serviços de reparos para eliminar defeitos compreendendo: diagnóstico, correção das falhas apresentadas com substituição de componentes danificados,

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

limpeza, regulagem, lubrificação, ajustes das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas e testes necessários pós-reparos que garantam o retorno do mesmo às condições normais de funcionamento. Avaliação dos parâmetros funcionais do equipamento com utilização de simuladores específicos para cada parâmetro analisado, incluindo registro dos valores obtidos. O correto descarte das peças substituídas ficará a cargo da Contratada.

3.22.4. Os serviços de Manutenção Corretiva serão realizados sempre que houver solicitação do Contratante ou detecção de alguma anormalidade durante a preventiva, sem limitação da quantidade de atendimentos, em dias e horários úteis;

3.22.5. Na manutenção corretiva, o prazo máximo para chegada do técnico para verificação das falhas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do horário de abertura do chamado.

3.22.6. Fornecimento de peças/componentes e acessórios: Entenda-se por peças de reposição, todas as peças e partes de equipamentos ou instalações e materiais que substituam outras, equivalentes, que façam parte dos equipamentos, que devam ser substituídos, por razões de quebra, desgaste ou funcionamento indevido, sem distinção e limite de peças.

3.22.7. O fornecimento de todas as peças necessárias para a execução dos serviços de manutenção está incluso no contrato, ficando sob responsabilidade da Contratada;

3.22.8. O prazo para substituição de peças não poderá ser superior 48 (quarenta e oito) horas corridas após o diagnóstico.

3.22.9. Caso ocorra a paralisação do(s) equipamento(s) por mau uso, a CONTRATADA terá 72 (setenta e duas) horas corridas para apresentar orçamento por escrito do material a ser substituído e outro período, não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, para colocação do equipamento em funcionamento, a partir da entrega das peças adquiridas pelo CONTRATANTE.

3.22.10. Em caso excepcional e a critério do CONTRATANTE e por deliberação do responsável pela Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB, os prazos constantes neste item poderão ser prorrogados.

3.22.11. Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser obrigatoriamente novos e originais, conforme padrões estabelecidos pelo fabricante do equipamento.

3.22.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada do local e o adequado descarte de todas as partes ou peças com defeitos substituídas durante o procedimento de manutenção corretiva ou preventiva.

3.22.13. A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Esta garantia se estenderá neste prazo mesmo após o término do contrato nos casos dos serviços executados ainda na vigência do contrato.

3.23. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operação às equipes responsáveis pela operação dos equipamentos, quando necessário, devendo ser agendado junto a Gerência de Engenharia Clínica do HCFMB. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento.

3.24. Os serviços serão, preferencialmente, realizados no local onde os equipamentos se encontram instalados. Havendo necessidade técnica de remoção do equipamento para as

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

oficinas da CONTRATADA ou até mesmo para as oficinas do fabricante do equipamento, a mesma somente poderá ser efetuada mediante prévia comunicação e autorização do responsável da CONTRATANTE, sendo que os custos decorrentes de seguro e transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.25. Caso a CONTRATADA necessite retirar algum Equipamento para reparo e o mesmo não retorne em 10 dias úteis, a CONTRATADA deverá comprometer-se a deixar outro Equipamento igual ou similar até que retorne o material do CONTRATANTE.

Chamados Técnicos

3.26. O horário para atendimento às chamadas técnicas será das 8:00h às 17:00h de segunda-feira à sexta-feira.

3.27. Os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA e devidamente autorizado pela CONTRATANTE;

3.28. Todas as ferramentas e instrumentos de medição e calibração necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

3.29. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica do hospital, sendo de total responsabilidade da Contratada quaisquer danos ocasionados devido à inobservância deste item, bem como, deverá a Contratada providenciar os reparos pertinentes em até 24 (vinte e quatro) horas, arcando com os respectivos custos.

3.30. A Contratada deverá indicar o número de telefone fixo e móvel e um endereço de e-mail para abertura de chamados técnicos que deverão estar à disposição da Contratante a partir do início da vigência do contrato.

3.31. Todos os documentos e informações referentes aos equipamentos locados deverão ser fornecidos ao GEC-HCFMB;

Condições de Entrega

3.32 Prazo de Entrega:

3.32.1 Primeira entrega: Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados, em plena condição de uso e funcionamento, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de autorização de início dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos exatos termos do edital. Demais Entregas: Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação formal do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, nos exatos termos do edital.

3.33 Local de Entrega

3.33.1 Os materiais (equipos) deverão ser entregues no Almoxarifado do HCFMB, localizado na Rodovia Antonio Butignoli, SPA 254/300 km +200m, lado direito, na cidade de Botucatu-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:30 horas.

3.33.2 Os equipamentos serão entregues na Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB, localizado na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP.

3.33.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

razões respectivas em até 24(vinte e quatro) horas contadas da solicitação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.33.4 Os materiais e equipamentos deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante, sob pena de devolução dos mesmos, com a imediata obrigação de substituição.

3.33.5 Todos os materiais fornecidos deverão ser compatíveis com a marca do respectivo equipamento locado.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 364.258,08 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.371.097,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, NOVENTA E SETE REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.1.13. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.2.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência,

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, quando solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.2.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2.22. Realizar os serviços no(s) seguinte(s) local(is): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU Endereço: Avenida Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n UNESP Campus de Botucatu - CEP 18618-687 - Botucatu-SP

9.2.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.2.24. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.25. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

9.2.26. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.2.26.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.26.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.26.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

j) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Multa: Calculada em conformidade com a PORTARIA SHCFMB Nº 83/2024, de 02 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: **09059/092501**

- Fonte de Recursos: _____

- Programa de Trabalho: _____

- Elemento de Despesa: _____

- Plano Interno: _____

- Nota de Empenho: _____

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu

CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100

www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Núcleo de Compras | Tel. (14) 3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Botucatu, data da última assinatura eletrônica das partes.

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB**



CONTRATANTE

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu

CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100

www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu HCFMB.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº _____

PROCESSO Nº 143.00015165/2024-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, na data da assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu
CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil
Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100
www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br
Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS
FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB**



Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CPF: 094.527.058-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Souza Trindade Filho

Cargo: Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CPF: 094.527.058-50

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Dayane Cristina Ferraz Alves Moraes

CPF:

Assinatura: _____

Superintendência do Hospital das Clínicas

Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n | Unesp Campus de Botucatu

CEP: 18.618-687 | Botucatu | São Paulo | Brasil

Tel. (14) 3811-6215 | 3811-6218 | 3811-6100

www.hcfmb.unesp.br | superintendencia.hcfmb@unesp.br

Núcleo de Compras | Tel. (14)3811-6086 | pregao.hcfmb@unesp.br